DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 04 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0370

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DGP/Nº 265/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, com fundamento na Lei 200/93 e suas alterações conforme a lei 542/2010, **LUCIANA REGINA SALDANHA ESCOBAR,** para atuar como membro do Conselho Tutelar de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, terceira suplente em número de votos de acordo com o resultado da Eleição realizada em 20/06/2010, e empossada no dia 22/06/2011, para ser lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/06/2011.

Bodoquena-MS, 30 de junho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:228B14A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2011-DGP. DE 28 DE JUNHO DE 2011

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Maristela Silveira da Silva Gasperim, para exercer o Cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão VII, Referencia 01, classificada em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/07/2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:71534F02

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 268/2011-DGP. DE 28 DE JUNHO DE 2011

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Neudeci dos Santos Araujo, para exercer o Cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão VII, Referencia 01, classificada em 5º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/07/2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:862EF6FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DGP/Nº 269/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, LIGIA PINHEIRO FERREIRA para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Executiva, nos termos da lei complementar 027/2011 Grupo Ocupacional II – Assistencia Direta e Imediata – ADI-3, para ser lotada na Secretaria de Promoção e Assistencia Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/07/2011.

Bodoquena –MS, 30 de junho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C088C764

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2011-DGP. DE 16 DE JUNHO DE 2011

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Ivanir Cuevas Alves Ferreira, para exercer o Cargo de Enfermeiro, Classe A, Padrão XI, Referencia 01, classificada em 5º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1403E170

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº. 270/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, ANA CAROLINA NAPOLITANO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela Farmácia do Hospital Municipal, até que se tome posse o novo servidor para o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, sem alteração no Vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 28 de junho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B777E55B

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 081 /2011

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Sr. **JUN ITI HADA**, digníssimo Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, MARISTELA SILVEIRA DA SILVA GASPERIM, aprovada em Concurso Público pelo decreto nº 1492/2005, homologado em 02/12/2005, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** pelo Decreto de nº 1524/2006.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 30/06/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 28 de junho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:450DF07F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DGP/Nº 271/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, aos Servidores da Secretaria de Saúde**,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados, e período de gozo do dia **01/07/2011 à 30/07/2011**, com retorno em 31/07/2011.

01ALESSANDRO COSTA DA SILVA 01/12/2010 a 30/05/2011
02ALINE MAYARA P CARDOZO 03/04/2010 a 17/04/2011
03ANA BARBOSA DA SILVA 01/05/2010 a 30/04/2011
04ANDREIA SANTOS CAETANO 02/06/2010 a 01/06/2011
05CAROLINA RAMIRES NIHEUNS 01/02/2010 a 07/02/2011
06CRISTINA IBARRA C SOUZA 01/03/2010 a 01/03/2011
07DALVA APARECIDA DE SOUZA 01/02/2010 a 07/02/2011
08ELIANE CATIA DA SILVA 13/02/2010 a 12/02/2011
09ELITA LEITE DE SOUZA 24/01/2010 a 23/01/2011
10FATIMA PEDRO DE LIMA 23/06/2010 a 23/06/2011
11GORO YAMAMOTO 19/01/2010 a 18/01/2011
12INEZ DIAS DE BRITO 06/02/2010 a 05/02/2011
13IRACI PEIXOTO DE LIMA 17/08/2009 a 16/08/2010
14IZABEL K C MIRALHA 06/02/2009 a 05/02/2010
15JANUARIO MARQUES DA SILVA 23/06/2010 a 22/06/2011
16JOECIL PENAJO DO COUTO 01/07/2010 a 30/06/2011
17JOSCERLEY ALVES DE OLIVEIRA 21/03/2010 a 23/03/2011
18LENIDE LINHARES DA SILVA 06/02/2010 a 05/02/2011
19LILIAN MIRANDA RABELO 05/04/2010 a 04/04/2011
20MARIA RUBINT ESTEVES 13/02/2010 a 17/02/2011
21RONALDO GONÇALVES RAMOS 06/02/2010 a 05/02/2011
22RUTHE A A CAMARA 13/02/2010 a 12/02/2011

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:DCCA277D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DGP/Nº 272/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, aos Servidores da Secretaria de **Obras Infra Estrutura Urbana,** com seus períodos aquisitivos abaixo

relacionados e período de gozo do dia **01/07/2011 à 30/07/2011**, retornando ao trabalho no dia **31/07/2011**.

01 ALEX REGINALDO NEVES 06/02/2010 a 05/02/2011
02 ARLINDO P DE OLIVEIRA 21/01/2010 a 20/01/2011
03 JAIR SOUZA DOS SANTOS 01/03/2010 a 28/02/2011
04 JOAQUIM V AUGUSTO 01/03/2010 a 28/02/2011
05 PEDRO R FILHO 02/02/2010 a 01/02/2011
06 VALTEMAR F DE OLIVEIRA 01/03/2010 a 28/02/2011

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:613BC53C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DGP/Nº 273/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/07/2011 à 30/07/2011**, retornando ao trabalho no dia **31/07/2011**.

01 LOURDES BATISTA DA ROCHA 04/03/2011 a 03/03/2010
02 MARIA A P M CRISTALDO 01/07/2010 a 30/06/2011
03 VALDIR PEREIRA DA SILVA 12/01/2010 a 11/01/2011

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:19842433

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DGP/Nº 274/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da Secretaria de Promoção e Assistencia Social**,** com seus respectivos período aquisitivo abaixo relacionados e período de gozo de **01/07/2011 à 30/07/2011**, retornando ao trabalho no dia **31/07/2011**.

01 DEVANIL M DIAS DE OLIVEIRA 01/07/2010 a 30/06/2011
02 MARIA DE FATIMA J DA SILVA 22/04/2010 a 21/04/2011

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:ECF0D39C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DGP/Nº 275/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, a Servidora **Silvana Soares de Almeida,** lotada na **Secretaria de Colaboração com o Governo Federal,** na Junta de serviço militar período aquisitivo de 19/05/2010 a 18/05/2011 para gozo no período de **01/07/2011 à 30/07/2011**, retornando ao trabalho no dia **31/07/2011**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:760D83BF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DGP/Nº 276/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, a Servidora **Sandra de Souza Maciel Oliveira,** lotada na Secretaria de Administração e Finanças**,** período aquisitivo de 24/05/2010 a 25/05/2011 para gozo no período de **01/07/2011 à 30/07/2011**, retornando ao trabalho no dia **31/07/2011**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:75002DCB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DGP/Nº 277/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, ao Servidor **Antonio Roberto dos Santos** lotado no Gabinete do Prefeito (**Coordenadoria M.S.A Agricultura e Pecuária)**, período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011 para gozo no período de **01/07/2011 à 30/07/2011**, retornando ao trabalho no dia **31/07/2011**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:AC8470F7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DGP/Nº 278/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, ao Servidor **Everson José Bandeira,** lotado na Secretaria de Saúde**,** período aquisitivo de **01/03/2010 à 28/02/2011** para gozo no período de **15/07/2011 à 13/08/2011**, retornando ao trabalho no dia **14/08/2011**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 15/07/2011.

Bodoquena-MS, 01 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:DCD9806F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DGP/Nº 279/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Torna sem efeito, a Portaria Nº 113/2011, que convocou Neudeci dos Santos Araujo, para ministrar aulas em caráter temporário na Escola Municipal José Muniz de Ornelas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos à 30/06/2011.

Bodoquena –MS, 01 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4C26BB53

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 084/2011

"Dispõe sobre nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 18/06/2011 a 17/06/2013."

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) durante o período de 18/06/2011 a 17/06/2013:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
ÓRGÃOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Rosana Maria Takayassu Hada
SUPLENTE: Zuleide Rodrigues Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Ana Maria Pereira Mendes
SUPLENTE: Zuila Aranda Frajado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Lidiane dos Santos Sobrinho
SUPLENTE: José Soares
REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
(LOAS-Artigo17, §1º,Inciso II.)
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA
TITULAR: Vanessa Lopes de Oliveira Gimenez (Conselho Regional de Serviço Social- CRESS)
SUPLENTE: Maria Lúcia Pereira de Souza Barcelos (Conselho Regional de Psicologia)
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
TITULAR: Joziane Andrade Flores
SUPLENTE: Alice Nogueira dos Santos Silva
REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:
TITULAR: José Matias de Souza
SUPLENTE: Josefa Maria Peixoto Gomes
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 22 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 01 de julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:3D1B0F14

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de um veículo utilitário com ar condicionado, Poltronas reclináveis capacidade mínima de 22 lugares, e ano mínimo de Fabricação 2007, combustível a Diesel para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS.

Vencedor:

Empresa: CLAUCIR VANZELLA ME
Valor Global: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Data: 01/07/2011

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:85F1ECFF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para construir três coberturas para abrigar bombas de poços artesianos, situados nos Assentamentos Campina, Canaã e Colônia 3 Irmãos, e construção de casa para eutanasiar animais para o controle da leishmaniose.
ABERTURA DA SESSÃO: 14 de julho de 2011
HORAS: 08h00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 01 de julho de 2011.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:40D68040

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura, da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais permanente: escritório e eletrodoméstico/eletrônicos destinados a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
ABERTURA DA SESSÃO: 14 de Julho de 2011
HORAS: 14h00min (quatorze horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 01 de Julho de 2011.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:EFEBFE5E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06.
Objeto: Aquisição de uniformes para atender Projovem, Conselho Tutelar, Cras e estagiários do Município de Bodoquena-MS
Abertura da Sessão: 18 de Julho de 2011
Horas: 08h00min (oito horas)
Local: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 01 de Julho de 2011.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2CFC4526

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069 DE, 6 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.213, de 24 de novembro de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11º da Lei nº. 1.213, de 24 de Novembro de 2010, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)

06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.14.00 – Diárias – Civil R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)

06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem estar para uma População
2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 4.000,00(quatro mil reais)

11.00 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE
11.01 – Gabinete do Diretor da Funceb
13.392.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social
2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 7.000,00(Sete mil reais)

11.00 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE
11.01 – Gabinete do Diretor da Funceb
27.812.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social
2.033 – Desenvolvimento de Atividades Desportivas no Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 74.000,00(Setenta e sete mil e setecentos reais)

ANULAÇÕES:

11.00 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE
11.01 – Gabinete do Diretor da Funceb
27.812.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social
2.033 – Desenvolvimento de Atividades Desportivas no Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

11.00 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE
11.01 – Gabinete do Diretor da Funceb
13.392.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social
2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 9.000,00(Nove mil reais)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem estar para uma População
2.022 – Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica Local
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 4.460,00(Quatro mil quatrocentos e sessentas reais)

06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 18.766,66(Dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem estar para uma População
2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Valor R$ 8.773,34(Oito mil setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – Gabinete do Secretário de Educação
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Valor R$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Valor R$ 6.530,00(Seis mil quinhentos e trinta reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ R$ 74.000,00(Setenta e quatro mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7B58B927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070 DE, 16 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.213, de 24 de novembro de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 13 da Lei nº. 1.213 de 24 de Novembro de 2010, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 230.000,00(Duzentos e trinta mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, bem estar para uma população
2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, bem estar para uma população
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 70.000,00(Setenta mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Valor R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais)
46.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado – Valor R$ 155.900,00(Cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 660.900,00(Seiscentos e sessenta mil e novecentos reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7BA25B6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067 DE, 1º DE JUNHO DE 2011.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a consecução da Política de Assistência Social no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 15 de julho de 2011, tendo como tema central: **"Consolidar o SUAS e valorizar seus trabalhadores".**

Art. 2º. A despesa decorrente da aplicação deste decreto correrá à conta da dotação orçamentária do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A2713E29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068 DE, 6 DE JUNHO DE 2011.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundação, o expediente do dia 24 de junho de 2011.

Art. 2º. O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9CE7C66A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PROJETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto – LENDO E ESCREVENDO BONITO

Justificativa – Mudar a postura e transformar a leitura e a escrita, para formação de leitores, considerando que o 5º ano do Ensino Fundamental é um marco da construção do conhecimento posto que a partir daí a escolaridade segue com professores trabalhando por área de conhecimento.
Objetivo Geral – Avançar no conhecimento da linguagem enquanto leitura e escrita para a melhoria da qualidade da Educação e da vida.
Objetivo específicos – Estimular professores e alunos a construírem uma cultura de leitura diária, permitindo que o aluno compreenda e desenvolva o seu potencial.
Metodologia – Visitar e verificar o nível de leitura e escrita em todas as turmas de 5º ano, quanto a fluência, ritmo, ortografia, gramática, fazendo devolutiva para os alunos e professores, com orientações.
Informações – Para as Escolas Municipais Urbanas – 10 classes do 5º ano, envolvendo 240 alunos, 10 professores regentes, Diretores, Coordenadores, Famílias e a SEMED.
Divulgação – Junho, Julho, Agosto, Setembro
Avaliação – Escrita e oral, de 17 a 21 de outubro, para observar quanto os alunos avançaram em relação a proposta do projeto.
Resultado – 28 de outubro
Premiação – 1º colocado viagem 08 de novembro. 2º colocado viagem 22 de Novembro.
Orçamento – Transporte 2 viagens para C. Grande com ônibus da Sec de Educação, combustível fornecido pela Prefeitura Municipal, 02 diárias do motorista também fornecido pela Prefeitura Municipal, Cinema e alimentação CR$ 3.150,00.

ODINEL ARRUDA SOARES
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FAB8FFC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL

Tomada de Preços nº 005/2011
Processo Administrativo nº 061/2011
Processo Licitatório nº 061/2011
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 005/2011, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia urbana para a execução de serviços de Restauração da Malha de Pavimentação Asfáltica em vias públicas da cidade de Camapuã-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, encaminho o **RESULTADO FINAL** da presente licitação ao Exmo. Prefeito Municipal para que sejam Homologados os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação e Adjudicado o objeto, da referida Tomada de Preços em favor da empresa ***Transenge Engenharia e Construção Ltda***, no valor total de ***R$ 682.633,40 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e tres reais e quarenta centavos)***.
Camapuã – MS, 01 de Julho de 2011.

RILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:7EFE8152

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 027/2011

MARIA ODETHE CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

SECRE. MUM.DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Doroci Souza Neto: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do.
Cargo efetivo de Assistente de Administração I , referente o período aquisitivo de.
01.06.2010 a 31.05.2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Adélia Gonçalves: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do.
Cargo efetivo de Recepcionista, referente o período aquisitivo de.
01.03.2009 a 28.02.2010.
Martina Alvares: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do.
Cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, referente o período aquisitivo de.
01.04.2010 a 31.03.2011.

Nereu Laranjeira Gutierres: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do.
Cargo efetivo de Motorista, referente o período aquisitivo de
06.01.2010 a 05.01.2011.

Nilton Kazuo Aoki: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do.
Cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, referente o período aquisitivo de.
28.01.2010 a 27.01.2011.

SECRE. MUM.DE EDUCAÇAO,DESPORTO,CULTURA E LAZER:

Benilda Espíndola: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do.
Cargo efetivo de Chefe de Divisão, referente o período aquisitivo de.
01.02.2010 a 31.01.2011.
Julio Cezar de Assis Teixeira Campos: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do. Cargo efetivo de Professor Pós Graduado, referente o período aquisitivo de.
22.06..2010 a 21.06.2011.

SECRE. MUM.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Liduino Rolon: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, referente o período aquisitivo de.
12.01.2010 a 11.01.2011.

SECRE.MUM.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elizete Dengues Souza: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Monitor Peti, referente o período aquisitivo de.
04.06.2010 a 03.06.2011.

Juvenal Junior Souza de Oliveira: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Monitor Peti, referente o período aquisitivo de.
29.03.2010 a 28.03.2011.

ARTIGO 2-Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

CARACOL, MS, 30 de JUNHO de 2011.

MARIA ODETH C.LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:4DCA602F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 588, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caracol para o exercício de 2012, atendendo;

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições finais.

1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2012, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias
SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2012, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2012, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2011.
Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV – investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2012 será encaminhada pelo Poder Executivo até o dia 30 de Agosto de 2011.

Parágrafo único – A autorização contida no orçamento para suplementação excluirá do limite fixado o remanejamento entre os

sub-elementos de um mesmo elemento de despesa, podendo remanejar valores de diferentes fontes de receitas.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:
I – O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4o, da Constituição, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

Parágrafo Primeiro. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I – o orçamento a que pertence;
II – as fontes dos recursos Municipais;
III – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
a) despesas correntes - Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

b) despesas de capital – Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Parágrafo Segundo: As fontes de recursos que trata o Inciso II desse artigo serão instituídas pela Lei Orçamentária.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I – das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante a prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III – dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Lei nº 11.494/07;
IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovadas pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14. Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares, para a criação de programas e elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 15. Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista no Inciso II do art. 10 desta lei.
Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações dentro do mesmo grupo de despesa, entre os sub-elementos de um mesmo elemento de despesa e para atendimento de despesa com pessoal e encargos.

Art. 16. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

Art. 17. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:
I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II – sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação á Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo Único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001e alterações posteriores.

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/.2000.

Art. 24. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo Único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete) por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, e conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal e pareceres do TC/MS.

§ 1o – Os repasses à Câmara Municipal se farão até o dia vinte de cada mês, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da receita arrecadada no exercício anterior, conforme previsto no Art. 29 – A, § 2º e inciso II, da Constituição Federal.

§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o dia dez de cada mês, o Balancete Mensal do mês anterior, em conformidade ao Anexo V da Instrução Normativa 01/95 do Tribunal de Contas MS, para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

Art. 27 As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Se a estimativa de receita constante no orçamento for igual à contida no anexo desta lei, a sua publicação substituirá o contido no parágrafo anterior.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto nesta Lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme Portaria n º 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos realizados com recursos próprios, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário ou aqueles lançados indevidamente e justificados em processos circunstanciados, poderão ser cancelados, não constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar ajustes de reposição e aumento Salarial, obedecendo ao índice do "IPCA", levando-se em conta o índice acumulado no ano anterior, observando o limite do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. Para exercício financeiro de 2012 serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36. Para atendimento ao prescrito no Art. 100, Parágrafo 10 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários, de acordo com a forma e o valor estabelecido.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

***Parágrafo Único.* Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:**

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho sem adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 30 Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 39. Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.
Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências
de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.

§ 10 A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§ 2° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ressalvadas as destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistencialismo social, (Saúde, Educação, Habitação e Assistência Social).

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 43. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 44. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulado no exercício. Considerando-se ainda a tendência do exercício.

Art. 45. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar de 1% (um por cento) até 40% (quarenta por cento), sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o disposto nesta lei e utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 46. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual será publicada em até 30 dias da sua publicação.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 28 de Junho de 2.011

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO A LEI Nº 588/2011

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2012

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012, atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

a) – apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;

b) – intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a freqüência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

II – melhorar e intensificar ações na área da saúde visando motivar programas e ações no âmbito da saúde pública, saneamento básico, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população, propor e buscar a gestão plena da saúde financiada pelo SUS.

III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infra-estrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

XIII – executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2012 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;

1. Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

1. Revisão das Leis Municipais;

1. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:

1. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
2. Amortização de dívidas contratadas;

1. Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;

1. Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as secretarias;

1. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veiculo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;

1. Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Secretaria de Educação e Saúde:

1. Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;

1. Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;

1. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino e da Saúde;

1. Priorizar o atendimento à saúde, mantendo profissionais como médicos e demais profissionais de saúde;

1. Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;

1. Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

1. Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;

1. Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;

1. Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;

1. Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;

1. Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

1. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;

1. Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;

1. Construção e manutenção de centros de referencia da Assistência Social para garantir o atendimento e direitos dos destinatários da política social;

1. Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;

1. Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;

1. Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

1. Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;

1. Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;

1. Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

1. Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;

1. Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;

1. Apoiar ações de prevenção, habitação, reabilitação, integração social das pessoas portadoras de deficiência;

1. Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

1. Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:

1. Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;

1. Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde e gestão SUS;

1. Manter e implementar os programas de auxilio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;

1. *Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.*

32. Atender a população carente através das proteções: social básica e especial de media e alta complexidade.

III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

2. Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;

4. Recadastrar as atividades econômicas municipais;

5. Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;

6. Incentivar a implantação de industrias e agroindústrias;

7. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;

8. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;

9. Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;

10. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

11. Potencializar estudos sobre a implantação de projetos de irrigação aos produtores rurais.

IV – PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

As diretrizes para o planejamento urbano municipal, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento, e a administração deve priorizar:

1. Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
2.
1. Buscar parcerias na discussão, elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

1. Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;

1. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);

1. Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de parcerias e incentivos;

1. Implantar programas de aumento de produtividade no meio rural, através da agricultura familiar.

V – INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infra-estrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e dar manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação publica, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município ;

2. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;

3. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;

4. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;

5. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;

6. Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;

7. Manter o sistema viário do Município.

VI – CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;

2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;

3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;

4. Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. Manter e aumentar o acervo da Biblioteca Municipal;

6. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população;

7. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;

8. Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;

9. Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:49AE988B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA CONJUNTA Nº 028, DE 01 DE JULHO 2011.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

A Sra. **Maria Odeth Constância Leite dos Santos**, **Prefeita Municipal de Caracol – MS**; em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 78, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 26 de julho de 2011.

§ 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "**Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores**".

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo (a) Presidente e pelo (a) Vice-Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMAS, para a organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os apoios técnicos e logísticos, bem como as despesas para a realização da Conferência, correrão por conta do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 01 de Julho de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Caracol

MARIA VERÍSSIMA BRAGA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:A2AB8180

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 589, DE 28 DE JUNHO DE 2011,

"Revoga a Lei 586/2011 e Altera a Lei Municipal n. 582/2011"

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 586, de 13 de Junho de 2011.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 9º caput da Lei Municipal n. 582, de 16 de maio de 2011 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar, diretamente com a empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL a composição dos débitos do Município de Caracol e do Hospital Municipal Rita Antonia Maciel Godoy, podendo inclusive se for o caso de parcelamento, estendê-lo além do término do mandato da atual Chefe do Executivo.

Art. 3º. Fica alterada a redação da cláusula trinta e cinco da minuta de convênio que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TRINTA E CINCO – DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS *- Fica o Município concedente autorizado a negociar, diretamente com a empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL a composição dos débitos do Município de Caracol e do Hospital Municipal Rita Antonia Maciel Godoy, podendo inclusive se for o caso de parcelamento, estendê-lo além do término do mandato da atual Chefe do Executivo.*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caracol - MS, 28 de junho de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:1B8E3A4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2011

Processo nº 027/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de serviços de engenharia para execução de obra de construção de 01 (uma) escola com área de 1.118,48m², com recursos financeiros procedentes do Convênio nº 702240/2010, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Eldorado no âmbito do Programa PROINFÂNCIA e Contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a").
Dotação Orçamentária: 04-04.01-12.361.402-2.009-4.4.90.51.00.000
Valor: R$ 1.198.600,00 (um milhão e cento e noventa e oito mil e seiscentos reais)
Vigência: 01/07/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 01/07/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Erson Gomes de Azevedo, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:43992087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2009

Processo Nº 010/2009 – Carta Convite Nº 004/2009
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa Controle Tecnologia da Informação Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de informática "SOFTWARE".
VALOR ADITADO: R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/11 a 30/04/2012
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Glaubi Araújo Leite.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F4B29DD0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 116, DE 01 DE JULHO DE 2011

"Retifica-se por incorreção a Portaria Conjunta nº113/2011 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Eldorado, Srª. Marta Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Republicar a Portaria Conjunta nº113/2011 por incorreção, para que a redação do §1º do Art.1º, passe a ser a seguinte:

" § 1° A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 27 de Julho de 2011."

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data de 16 de junho de 2011.

Eldorado-MS, 01 de Julho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Eldorado-MS

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:40D1DC8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 129/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 028/2011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Artigos e Brinquedos Pedagógicos, visando atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor(es): S. M. F. PERDOMO - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,
totalizando R$ 15.131,04 (quinze mil e cento e trinta e um reais e quatro centavos);

Iguatemi/MS, 27 de junho de 2011.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 27 de junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:46216AC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2011
Processo nº 131/2011
CARTA CONVITE Nº 032/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa PREMACOL - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE-MOLDADOS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia visando a execução da obra de reforma de reforma do Prédio da Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.304.0012.2048-4.4.90.51-289
Valor: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)
Vigência: 22/06/2011 à 22/12/2011
Data da Assinatura: 22/06/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Marcelo Piroli, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:950CDAE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de profissional devidamente capacitado para ministrar palestra na VI Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Anexa nos autos de dispensa de licitação n° 135/2011.

PROCESSO: Nº 135/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 060/2011

FAVORECIDO (S): ALESSANDRO ZIMMERMANN MACIEL

VALOR: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Iguatemi-MS, 29 de Junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:8523FEBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 132/2011
MODALIDADE/Nº: CC Nº 033/2011
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS DIGITAIS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Vencedor(es): SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITORIO LTDA-EPP, no Anexo I - itens: 1,2, totalizando R$ 19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais);

Iguatemi/MS, 1 de julho de 2011.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 1 de julho de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:6A8EA0CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Ordem de Execução de Serviço nº 025/2011.
Processo nº 135/2011
DISPENSA Nº 060/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa ALESSANDRO ZIMMERMAN MACIEL 16709532895
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA MINISTRAR PALESTRA NA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Dotação Orçamentária: 02.13-08.244.0008.2034-3.3.90.39-230
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 29/06/2011 à 28/08/2011
Data da Assinatura: 29/06/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Alessandro Zimmermann Maciel, pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:D8CC3947

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011

A Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no Departamento Municipal de Compras e Licitações, sito à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 20/07/2011, no mesmo endereço supracitado.

Iguatemi (MS), 01 de Julho de 2010.

EDSON DEOLINDO CHOINOVISKI
Presidente da Comissão da Cpl

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:96C22FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2011

"EXONERA, A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Exonerar a pedido, a servidora **LEIDIANE LARSON AGOSTINI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, a contar do dia 27 de junho do corrente exercício.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:76C34DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2011

"REVOGA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Revogar, a contar de 01 de junho de 2011, a função de confiança e respectiva gratificação, do servidor **Ivanclei Ferreira Santana**, realizada através da Portaria nº 060/2011.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do corrente exercício, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:8E24FA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2011

"REVOGA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Revogar, a contar de 01 de junho de 2011, a função de confiança e respectiva gratificação, do servidor **Valdecir Venciguerra**, realizada através da Portaria nº 059/2011.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do corrente exercício, **revogados as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:C4DA7348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2011

"DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I – Designar, a contar de 01 de junho de 2011, o servidor **Ivanclei Ferreira Santana**, Monitor social e desportivo, para exercer a função de Supervisor de Serviço, CAI 1, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2005.

II - Atribuir ao referido servidor, em razão da designação tratada no inciso anterior, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B017883C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2011

"DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Designar, a contar de 01 de junho de 2011, o servidor **Valdecir Venciguerra**, Oficial de manutenção, para exercer a função de Supervisor de Serviço, CAI 1, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2005.

II - Atribuir ao referido servidor, em razão da designação tratada no inciso anterior, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:BD68ABB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2011

"DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Designar, a contar de 01 de junho de 2011, o servidor **Juarez Gaudêncio de Figueiredo**, Assistente de administração, para exercer a função de Assistente de Gerência, CAI 1, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2005.
II - Atribuir ao referido servidor, em razão da designação tratada no inciso anterior, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:6CCE4BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2011

"READAPTA A SERVIDORA QUE ESCIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento legal no Art. 11, da Lei Complementar n.º 022/2005, e ainda,
Considerando a necessidade de estabelecer a lotação de servidores portadores de laudos médicos definitivos de readaptação funcional emitidos pelos membros componentes da Junta Médica Oficial do

Município, onde se verifica que os mesmos estão inaptos para o exercício de suas funções,
Considerando que pode ser feito o ajustamento de suas funções, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
R E S O L V E:

I - Determina a readaptação da servidora titular portadora de laudo médico definitivo de readaptação funcional, a seguir elencada, para exercer o cargo e sua atribuição como excedente, em razão da insuficiência de vaga, conforme abaixo:
Ana Lucia da Silva Maciel Góes – Matrícula n.º 12, Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer a função de Atendente de Saúde lotada no Pronto Atendimento Municipal.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:DD931F8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.616/2011

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2011".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2011, crédito adicional suplementar no montante de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do Anexo Único desta Lei, observado o disposto nos incisos III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.616/2011

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PROVOCADA PELA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CREDITO SUPLEMENTAR:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006 – Educação Levada a Sério
2.021 – Manutenção do Transporte Escolar
Elementos de Despesas
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
Total do Crédito Suplementar R$ 200.000,00
ANULAÇÃO:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006 – Educação Levada a Sério
2.008 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação
Elementos de Despesas
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
Total da Anulação R$ 200.000,00

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:212D4254

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

CONCELHO MINICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do conselho Municipal de Saúde de Jaraguari, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 004/97 de 30 de junho de 1997.

Resolve:

Através do Decreto 001/2011 de Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari fica constituída a realização da III conferência Municipal de Saúde de Jaraguari, que será realizado no dia 05/07/2011.

Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ DO NASCIMENTO SILVA
Presidente CMS

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7260B8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 757 DE 2011

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA lEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de Jaraguari, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2012, compreendendo:

I	–	As prioridades e metas da administração pública municipal;
II	–	a estrutura e organização dos orçamentos;
III	–	As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV	–	As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V	–	As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI	–	Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII	–	As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII	–	As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

IX – As disposições relativas à dívida pública municipal;

X – As disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;

XI – A regra para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XII – As limitações de empenho;

XIII As transferências de recursos;

XIV – As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, para o exercício de 2012 as programações especificadas no anexo desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa devendo observar os seguintes objetivos:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – a priorização da população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, assistência social, habitação e transporte, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, do transporte coletivo, da drenagem, iluminação pública, saneamento, habitação popular e dos serviços de utilidade pública;
V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por Funções, Sub-Funções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14/04/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Sub-Função, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificarão a sua Função e a Sub-Função, às quais se vinculam.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade sociais, referentes os poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n° 4.320/64;
V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III – receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;
IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a Função, Sub-Função e Programa;
V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;
VI – demonstrativo da alocação de recursos próprios na gestão da saúde, conforme disposição constitucional, na forma da programação aprovada pelo conselho Municipal de Saúde;
VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2011 e a estimada para 2012.
VIII – emendas parlamentares individuais que serão contempladas na reserva de contingência do orçamento.

Art. 6º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregados, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (Sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração, aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12. É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;
III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária para 2012 destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 15. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal;
II – a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único. Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 18. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceções feitas para creches, escolas de atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópico, de desporto amador e as instituições de pesquisa e extensão agropecuária, observando-se ainda, as disposições contidas no artigo 19 da Constituição Federal.

§ lº - A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos Conselhos, e desde que não estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita e apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

I - O Poder Público, estabelecerá normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo I desta lei.

Art. 20. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de acordo com artigo 5º, inciso III da Lei 101/2000 em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos e as emendas dos vereadores.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

CAPÍTULO VI
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor da dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizadas

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2012, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º - Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

§ 2º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 25. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 será realizada ao final de cada Semestre.

Art. 26. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 27. No exercício de 2012, a realização dos serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 28. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, totais ou parcialmente.

Art. 30. Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecendo aos limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º 101/00, de 04.05.2000.

Parágrafo Único. Dentro das necessidades da Administração será realizado concurso público para admissão de servidores.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüentes aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do município;
II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
V - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 37. A proposta orçamentária do Município para 2012 será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de agosto de 2011.

Art. 38. O Poder Executivo fará incluir na sua proposta de lei orçamentária para 2012, percentual da despesa para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 39. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei orçamentária anual.

Art. 40. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XI
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO
ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00, de 04.05.2000.

Art. 42. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência, ou de créditos, abertos por excesso de arrecadação, por cancelamento e pelo provável Superávit Financeiro do exercício de 2011.

CAPÍTULO XII
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS
Art. 43. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional, às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

I - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II - Racionalização com gastos com diárias;
III - Eliminação de despesas com horas extras;
IV - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
V - Redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
VI - Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XIII
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 47. A Inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 e da Lei dos Consórcios n.º 11.107, de 06.04.2005.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Das prioridades e metas explicitadas no Anexo I, serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2012, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 49. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.
Art. 50. As unidades orçamentárias encaminharão até o dia 10 de cada mês à Unidade de Planejamento, informações relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos dos Projetos e Atividades sob sua supervisão.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município.

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências a Fundos e Fundações;
IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 53. No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com os Governos, Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 55. Ficam alterados os Programas, Ações, Projetos e atividades do PPA 2012 a 2013 de acordo com anexo I desta Lei.

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 30 de junho de 2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:01E2C6E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABANDONO DE CARGO

O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS, CNPJ 03.155.934/001-90 , situado à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris 343 , COMUNICA que o servidor LUIZ ROGÉRIO REZENDE MARTINS, matricula 1993/3, ocupante do cargo efetivo de Motorista não comparece ao local de trabalho desde 10 de maio de 2011, caracterizado ABAN DONO DO CARGO, conforme artigo 129 da Lei Complementar 042 (Estatuto do Servidor) de 21/08/2003.

Naviraí – MS, 01 de Julho de 2011.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente do Núcleo de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:475D1852

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABANDONO DE CARGO

O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS, CNPJ 03.155.934/001-90 , situado à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris 343 , COMUNICA que o servidor LUIZ ROGÉRIO REZENDE MARTINS, matricula 1993/3, ocupante do cargo efetivo de Motorista não comparece ao local de trabalho desde 10 de maio de 2011, caracterizado ABAN

DONO DO CARGO, conforme artigo 129 da Lei Complementar 042 (Estatuto do Servidor) de 21/08/2003.

Naviraí – MS, 01 de Julho de 2011.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente do Núcleo de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:BA1E0CB0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4241/11 – FMS

PROCESSO Nº. 178/10 - PREGÃO Nº. 124/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/10. FAVORECIDO: DEMAPE PNEUS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELA GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 4.208,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 22/06/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:243DC0F3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4242/11 – FMS

PROCESSO Nº. 015/11 – PREGÃO Nº. 012/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/11. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 28.056,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 - DATA: 22/06/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7D36674F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4243/11

PROCESSO Nº. 151/11 – PREGÃO Nº. 089/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/11. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HOTELEIROS PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE - VALOR: R$ 258,00 – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.39 - DATA: 22/06/11

JOÃO DO CARMO NEVES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:C8FDFFE7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4244/11 – FMS

PROCESSO Nº. 016/11 – PREGÃO Nº. 013/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/11. FAVORECIDO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGENIO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 8.840,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 22/06/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A3246C84

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4245/11

PROCESSO Nº. 247/10 – PREGÃO Nº. 173/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/10. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HOTELEIROS PARA A RECEPÇÃO DE PALESTRANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM GENERO E SEXUALIDADE PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 1.620,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 - DATA: 22/06/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:939B97A5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4246/11 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE

PROCESSO Nº. 232/10 – PREGÃO Nº. 163/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/10. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE ESPORTES - DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.025-33.90.39 - DATA: 22/06/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2DDBD2D1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4251/11 – FMS

PROCESSO Nº. 214/10 - PREGÃO Nº. 151/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/10. FAVORECIDO: BORIN VITZ AUTO CENTER LTDA-EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 0102 UTILIZADO PELA GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 154,44 – DOTAÇÃO: 07.02.10.305.0504.2.029-33.90.30 - DATA: 22/06/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:58F7ADC0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4253/11 – FMS

PROCESSO Nº. 214/10 – PREGÃO Nº. 151/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/10. FAVORECIDO: NAVCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSH 5662 UTILIZADO PELA GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 4.333,89 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 22/06/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B61675CB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4261/11

PROCESSO Nº. 091/11 – PREGÃO Nº. 051/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/11. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇAO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - VALOR: R$ 61.075,00 – DOTAÇÃO: 08.01.08.244.0505.2.037-33.90.32 - DATA: 22/06/11

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1A79B95C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4294/11 – FMAS

PROCESSO Nº. 209/11 – PREGÃO Nº. 112/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/11. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇAO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA AOS IDOSOS ASSISTIDOS PELA GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - VALOR: R$ 6.800,00 – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038-33.90.30 - DATA: 27/06/11

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:CB312B7C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4295/11 – FMAS

PROCESSO Nº. 209/11 – PREGÃO Nº. 112/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/11. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇAO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA AOS IDOSOS ASSISTIDOS PELA GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - VALOR: R$ 10.530,00 – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038-33.90.30 - DATA: 27/06/11

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E66B1F63

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4296/11 – FMS

PROCESSO Nº. 160/11 – PREGÃO Nº. 095/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/11. FAVORECIDO: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA–ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.757,58 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 27/06/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0C6B3D77

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4297/11 – FMS

PROCESSO Nº. 160/11 - PREGÃO Nº. 095/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/11. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.490,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 27/06/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:83754E75

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4305/11

PROCESSO Nº. 233/10 – PREGÃO Nº. 164/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/10. FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSH 1216 UTILIZADO PELA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 1.322,04 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 - DATA: 27/06/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:5905C66F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4306/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO ONIBUS CHASSI 9BM688272AB735742 UTILIZADO PELA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 5.465,59 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 - DATA: 27/06/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:32D5EF9D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4307/11

PROCESSO Nº. 233/10 – PREGÃO Nº. 164/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/10. FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSH 1297 UTILIZADO PELA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 490,23 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 - DATA: 27/06/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:AE25C3B5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2011

Autorizo a despesa e ratifico o despacho supra do Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos, referente à Dispensa de licitação por Justificativa nº. 022/2011, a favor de Maria Cândida Rodrigues da Silva. OBJETO: Locação de imóvel para as Instalações do POSTO DE SAUDE DA FAMILIA – PSF - RONAM MARQUES, no Bairro Jardim Progresso nesta cidade de Navirai - MS. DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.36 (R 1638). PRAZO: 03 (três) meses, a contar de (16/06/2011 a 15/09/2011). VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Naviraí – MS, 16 de Junho 2011.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf.
Decreto nº 038/2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:31393FE6

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 167/2011

PROCESSO Nº. 345/2011 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 022/2011.

CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: Maria Cândida Rodrigues da Silva. DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.36 (R 1638). PRAZO: 03 (três) meses a contar de (16/06/2011 a 15/09/2011). VALOR : R$ 2.100,00 (Dois mil, e cem reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 / 93. FORO: Comarca de Naviraí – MS. ASSINAM: Pela contratante: Maria Cristina Tezolini Gradella – Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf Decreto nº 038/2011. Pela contratada : Maria Cândida Rodrigues da Silva – Proprietária. Navirai – MS, 16 de Junho de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:7B7DAA76

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2011

Autorizo a despesa e ratifico o despacho supra do Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos, referente à dispensa de licitação por justificativa nº. 021/2011, a favor de Fábia Regina Gomes Ribeiro. OBJETO: Locação de imóvel para abrigar Família que teve sua casa interditada pela COREDEC – DEFESA CIVIL conforme Decreto Municipal nº. 04 (Quatro), de 25 de Janeiro de 2.011. DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008 - 33.90.36 (R 1638). PRAZO: 06 (Seis) meses, a contar de (16/06/2011 a 15/12/2011). VALOR: R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais). Naviraí – MS, 16 de Junho 2011.

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Decreto nº 032/2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E60FA961

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4345/11

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: CAMBARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. CAARAPO NESTE MUNICIPIO - VALOR: R$ 717,00 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.009-44.90.51 - DATA: 28/06/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:30A995C1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4346/11

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. CAARAPO NESTE MUNICIPIO - VALOR: R$ 171,50 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.009-44.90.51 - DATA: 28/06/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A5B95282

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4347/11

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. CAARAPO NESTE MUNICIPIO - VALOR: R$ 315,00 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.009-44.90.51 - DATA: 28/06/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:97CC5D1E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4348/11

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO DE NAVIRAÍ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. CAARAPO NESTE MUNICIPIO - VALOR: R$ 2.440,00 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.009-44.90.51 - DATA: 28/06/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7A901766

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4350/11

PROCESSO Nº. 297/10 - PREGÃO Nº. 210/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/10. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DO BAIRRO HARRY AMORIM COSTA - VALOR: R$ 1.224,45 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.009-44.90.51 - DATA: 28/06/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D26B0B4C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4352/11

PROCESSO Nº. 102/11 - PREGÃO Nº. 059/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/11. FAVORECIDO: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 2.550,00 – DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.30 - DATA: 28/06/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0F7245E7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4362/11

PROCESSO Nº. 182/11 - PREGÃO Nº. 100/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO HQH 6866 UTILIZADO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 2.620,13 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 29/06/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:38F36B30

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4370/11

PROCESSO Nº. 182/11 - PREGÃO Nº. 100/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO HQH 6866 UTILIZADO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 154,12 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 29/06/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:159D4D14

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4376/11

PROCESSO Nº. 182/11 - PREGÃO Nº. 100/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO HQH 1215 UTILIZADO PELA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - VALOR: R$ 71,91 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 29/06/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:FB5FB6FB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 048/2011

Processo nº 068/2011 – Dispensa por Limite nº 006/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: MG Segurança Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança no 1° Navifolia. Valor: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais). Assina: Zelmo de Brida – Prefeito Municipal. Naviraí-MS, 31 de março de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:C4834841

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4338/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA DAS ESCOLAS, CRECHES E PRE-ESCOLAS DA REME/PNAE - VALOR: R$ 16.640,50 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 28/06/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:DEF11D64

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4339/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA DAS ESCOLAS, CRECHES E PRE-ESCOLAS DA REME/PNAE - VALOR: R$ 47.355,12 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 28/06/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3B142695

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4340/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: LUCIANO ESPIRANDELLI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA DAS ESCOLAS, CRECHES E PRE-ESCOLAS DA REME/PNAE - VALOR: R$ 5.173,20 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 28/06/11 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6AB6D375

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4341/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: LUCIANO ESPIRANDELLI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA DAS ESCOLAS, CRECHES E PRE-ESCOLAS DA REME/PNAE - VALOR: R$ 7.128,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 28/06/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D559E766

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4342/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: K.S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA DAS ESCOLAS, CRECHES E PRE-ESCOLAS DA REME/PNAE -

VALOR: R$ 9.220,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 28/06/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:8B4ACCD1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4343/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: K.S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA DAS ESCOLAS, CRECHES E PRE-ESCOLAS DA REME/PNAE - VALOR: R$ 14.785,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 28/06/11 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:AFB3B3DB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4344/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: MERCADO VIRISSIMO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA DAS ESCOLAS, CRECHES E PRE-ESCOLAS DA REME/PNAE - VALOR: R$ 12.004,70 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 28/06/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:EEF31431

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4349/11

PROCESSO Nº. 250/11 - PREGÃO Nº. 118/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/11. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO NA PREPARAÇAO DE PEQUENOS LANCHES A SEREM CONSUMIDOS DURANTE REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFERECIDOS A PROFESSORES, COORDENADORES, DIRETORES E OUTROS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - VALOR: R$ 3.063,90 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30- DATA: 28/06/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F9FB8291

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4382/11 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES

PROCESSO Nº. 232/10 - PREGÃO Nº. 163/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/10. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO 1º ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISICA ORGANIZADO PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES - VALOR: R$ 400,00 – DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024-33.90.39 - DATA: 29/06/11 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BA5B8D20

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4400/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA REPOSIÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REME - VALOR: R$ 1.023,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.1.011-33.90.30 - DATA: 29/06/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0D54B5DB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 166/2011

PROCESSO Nº. 344/2011 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 021/2011.

CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: Fábia Regina Gomes Ribeiro: Contrato de Locação nº. 166/2.011. DOTAÇÃO: (05.01.04.122.0401.2.008 - 33.90.36 (R-1638). PRAZO: 06 (Seis) a contar de (16/06/2011 a 15/12/2011). VALOR: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 / 93. FORO: Comarca de Naviraí – MS. ASSINAM: Pela contratante: Ronaldo da Silva Botelho – Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas/Decreto nº 032/2011. Pela contratada: Fábia Regina Gomes Ribeiro – Proprietária. Navirai – MS, 16 de Junho de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:DC3A3CD2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2011

PROCESSO N. º 266/2011 - PREGÃO N. º 126/2011.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: QUIMISUL – PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROS FUNCIONAIS DE LIMPEZA, BALDE ESPREMEDOR E PÁ COLETORA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. PRAZO: 01/07/2011 a 30/12/2011 - VALOR TOTAL: R$ 5.628,90 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-44.90.52 (R 3678) - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 1567). ASSINAM: Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011 e Lilian Glória Teixeira Sakai. Naviraí – MS, 01 de Julho de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:09C92878

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 455/2009

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 455/2009
PROCESSO Nº. 387 / 2009 - DISPENSA Nº. 081 / 2009.
PARTES : Município de Naviraí – MS, e o Sr. Mário Fortunato da Silva.

OBJETO : Rescisão do Contrato de Locação nº. 455/2009, com vigência a partir de 01/07/2011.
FUNDAMENTO LEGAL : Lei nº. 8.666/93, Art. 79, Inciso II.
ASSINAM : Cleci Fortunati Souza – Gerente de Assistência Social – pelo contratante.
Mário Fortunato da Silva – Proprietário – pelo contratado.
Naviraí – MS, 01 de Julho de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:C3623663

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2011

PROCESSO N. º 327/2011 – PREGÃO N. º 131/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSAS, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS E CRECHES DA REME. Vencedora: OSVALDIR DE LAROZA - ME, com o item: 001. Naviraí – MS, 01 de Julho de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 042/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí-MS, 01 de Junho de 2.011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:0C7E9620

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2011

PROCESSO N. º 263/2011 - PREGÃO N. º 123/2011.

CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA REFORMA DO CENTRO POLIESPORTIVO E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, EM REFORMA DE CARTEIRAS, CADEIRAS E MÓVEIS PERTENCENTES ÀS ESCOLAS, CRECHES, BIBLIOTECAS E GERÊNCIAS. PRAZO: 30/06/2011 a 30/12/2011 - VALOR TOTAL: R$ 3.601,00 (três mil seiscentos e um reais). DOTAÇÕES: 06.03.27.812.0503.2.025-33.90.30 (R 1558) e 06.01.12.361.0502.2.016-44.90.52 (R 3667). ASSINAM: César Martins da Foncêca e Marcelo Eduardo Hervatini. Naviraí – MS, 30 de Junho de 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:2F0ED4AA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2011

PROCESSO N. º 263/2011 - PREGÃO N. º 123/2011.

CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: Maxxi Ferragens de Umuarama Ltda - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA REFORMA DO CENTRO POLIESPORTIVO E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, EM REFORMA DE CARTEIRAS, CADEIRAS E MÓVEIS PERTENCENTES ÀS ESCOLAS, CRECHES, BIBLIOTECAS E GERÊNCIAS. PRAZO: 01/07/2011 a 30/12/2011 - VALOR TOTAL: R$ 630,75 (seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÕES: 06.03.27.812.0503.2.025-33.90.30 (R 1558) e 06.01.12.361.0502.2.016-44.90.52 (R 3667). ASSINAM: César Martins da Foncêca e Helder José Lucena Junior. Naviraí – MS, 01 de Julho de 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:65C44D23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.736, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

"Institui o Programa Municipal de Coleta e Reciclagem de óleos de origem vegetal, no âmbito do município de Paranaíba".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Coleta e Reciclagem de óleos de origem vegetal (óleo de cozinha) e seus resíduos, com o objetivo de dispor sobre medidas de reaproveitamento com o fim de minimizar os impactos ambientais que seu despejo inadequado pode causar, dando outras providências.

Artigo 2º. O Programa terá como finalidades:

I - evitar a poluição dos recursos hídricos e solo;

II - informar a população quanto aos riscos ambientais causados pelo descarte inadequado de óleo de origem vegetal na rede de esgoto e as vantagens ambientais, econômicas e sociais de seu reaproveitamento;

III - incentivar a prática da reciclagem de óleo de origem vegetal de fontes domésticas, comerciais e industriais;

IV - favorecer o aproveitamento econômico da reciclagem de óleo de origem vegetal, desde a coleta, transporte e revenda, até os processos industriais de transformação, de maneira a gerar empregos e renda aos cidadãos paranaibenses.

Artigo 3º. Entende-se por Programa Municipal de Coleta, Transporte e Reciclagem de Óleos de origem vegetal, para os fins desta Lei, a otimização das ações municipais e não-governamentais, buscando a participação do empresariado e das organizações sociais, com o objetivo maior de:

I - conceder apoio estratégico e aprimorar a atividade econômica da reciclagem de matéria residual de óleo de uso alimentar; e

II - buscar o cumprimento de metas de proteção ao meio ambiente, informação aos consumidores e conscientização da sociedade a respeito de danos provenientes do descarte residual no meio ambiente e das vantagens da prática de sua reutilização em escala industrial.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei, determinará e patrocinará estudos, desenvolvimento de projetos e outras medidas voltadas ao atendimento das finalidades elencadas nos incisos do art. 2º desta Lei, especialmente no tocante a seu suporte técnico.

Artigo 4º. Constituem diretrizes do Programa:

I - discussão, desenvolvimento, adoção e execução de ações, projetos e programas que atendam às finalidades desta Lei, reconhecendo-os como fundamentais para o bom funcionamento da rede de esgotos, bem como da preservação dos mananciais e do solo;

II - busca e incentivo entre o Município, empresas, indústrias e organizações sociais;

III - estabelecimento de projetos de reciclagem de óleos de origem vegetal e de proteção ao meio ambiente enfocando, principalmente, os efeitos da poluição em decorrência do descarte residual de gorduras culinárias;

IV - atuação no mercado, por meio de mecanismos tributários e de fiscalização, procurando incentivar as práticas de coleta e reciclagem de óleos de uso culinário, ampliando-as em larga escala;

V - execução de medidas para evitar a poluição decorrente do descarte de óleos de origem vegetal e de uso culinário na rede de esgoto, exigindo da indústria e comércio a efetiva participação em projetos a serem desenvolvidos e executados para os fins desta Lei;

VI - instalação e administração de postos de coleta;

VII - manutenção permanente de fiscalização sobre as indústrias de alimentos, hotéis, restaurantes e similares, para os fins desta Lei;

VIll - promoção permanente de ações educativas, com vistas aos fins desta Lei;

IX - estímulo e apoio às iniciativas não-governamentais voltadas à reciclagem, bem como a outras ações ligadas às diretrizes de política ambiental de que trata esta Lei;

X - promoção de campanhas de conscientização da opinião pública, inclusive de usuários domésticos, visando a despertar a solidariedade e a união de esforços em prol dos objetivos desta Lei; e

XI - realização frequente de diagnósticos técnicos em consumidores de óleo de uso culinário, especialmente em escala comercial e industrial.

Parágrafo único. Todos os projetos e ações voltados ao cumprimento das diretrizes estabelecidas nos incisos anteriores serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Artigo 5º. Ficam as empresas que trabalham com manipulação de alimentos em geral, que manuseiam óleos vegetais de cozinha, diretamente obrigadas a implantar em sua estrutura funcional, programa de coleta do referido material para destiná-lo ao reaproveitamento na produção de resina para tintas, sabão, detergente, glicerina, ração para animais, cosméticos, biodiesel ou outros derivados.

Parágrafo único. Os profissionais que trabalham em feiras, mercados, hotéis, restaurantes e condomínios residenciais também devem possuir métodos de coleta nos termos do *cáput* deste artigo.

Artigo 6º. Para fins de controle ficam os Grandes Geradores obrigados a registrar e emitir o CTR, Controle de Transporte de Resíduos, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a cada descarte ou entrega do óleo utilizado em suas atividades.

§ 1º. Entende-se por Grande Gerador aquele que utiliza e descarta mais de 50 litros de óleo vegetal por mês, devendo esse Gerador entregar uma via do CTR às empresas de reciclagem que serão cadastradas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou aos pontos de coletas estabelecidos no Programa Municipal de Coleta e Reciclagem de óleos vegetais.

§ 2º. Aqueles que gerarem uma quantidade menor que a prevista no parágrafo anterior serão orientados nas formas e locais apropriados ao descarte do volume de óleo vegetal utilizado.

§ 3º. As empresas instaladas nas áreas industriais deste município, que ofereçam diretamente refeições aos seus colaboradores ou contratem terceiros para manipulação e fornecimento em suas instalações, deverão proceder à coleta da totalidade do material oleaginoso em um período que deverá ser determinado pelos órgãos competentes.

§ 4º. Ficam as empresas instaladas nas áreas industriais deste município e demais empresas que produzem alimentos, responsáveis por exigir de seus fornecedores de alimentos contratados direta ou indiretamente o CTR, que servirá como uma certificação da destinação dos resíduos gerados em suas cozinhas industriais.

Artigo 7º. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em parceria com escolas da rede pública de ensino, empresas locais e entidades da sociedade civil, estabelecerá pontos de coleta de óleo de cozinha em locais de acesso facilitado a toda a população do Município.

Artigo 8º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, preferencialmente com as escolas públicas e cooperativas de materiais recicláveis, com empresas privadas especializadas para o recolhimento, manuseio, tratamento, armazenamento e reciclagem dos resíduos.

Artigo 9º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de ensino, sociedades recreativas e culturais e a comunidade serão comunicados do programa ora estabelecido através de ações de conscientização já articuladas pelo "Programa Coleta do Óleo de Cozinha Usado", instituído pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do departamento competente, responsável pela operacionalidade e efetividade do programa, bem como comunicar os estabelecimentos comerciais, industriais e de ensino, sociedades recreativas e culturais e a comunidade do programa ora estabelecido.

Artigo 10. Para incentivar a ampla participação da sociedade, o Poder Executivo poderá criar um selo de identificação, denominado "Selo de Responsabilidade Ambiental".

Parágrafo único. O Selo de Responsabilidade Ambiental será afixado em todos os locais que aderirem ao programa, podendo ser veiculado em suas peças de publicidade.

Artigo 11. A desobediência ou inobservância de qualquer disposto desta Lei, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), reajustáveis anualmente pelo índice de preços ao consumidor (IPCA/IBGE) ou por outro indexador que vier a substituí-lo ou modificá-lo por força de Lei;

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

IV - persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido à empresa, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo após o decurso desse prazo, ser regularmente cassado pelo Poder Público Municipal, com a interdição e lacração do estabelecimento.

Artigo 12. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela fiscalização e cumprimento desta Lei.

Artigo 13. Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os estabelecimentos que utilizem óleo vegetal, classificados como grandes geradores, se adequarem ao disposto nesta Lei.

Artigo 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 28 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:70BD7608

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

COOPAMAR - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO MUTUM
ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE

A Comissão provisória da COOPAMAR – Cooperativa dos Produtores do Assentamento Mutum, Avaré e região, convoca a todos os interessados a se reunirem em Assembléia Geral de Fundação, que se realizará no dia 15 de julho de 201 às 14:00 hs, na escola rural em Ribas do Rio Pardo MS, para tratar dos seguintes assuntos:
a) Constituição da Coopamar;
b) Aprovação do Estatuto Social;
c) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de junho de 2011.

ANAÍ LIES MENDES
Presidente da Assembléia Constituinte

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D418297C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2011

Concede Licença Maternidade à servidora MARCELA MARTINS PAGANOTTI.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **MARCELA MARTINS PAGANOTTI,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 20 de junho de 2011.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 28 de junho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:FF8A91F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2011

Nomeia a Sra. **ABIGAIR APARECIDA DE LIMA,** Assessor III – AI 500, representação 100%**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear a Sra.**ABIGAIR APARECIDA DE LIMA,** Assessor III – AI 500, representação 100%, a partir de 1º de julho de 2011.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 28 de junho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:B1ADC6E1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2011 - PROCESSO N° 082/2011

ONDE-SE-LÊ: Objeto: Aquisição de materiais para a execução de tubulações nos córregos São Sebastião e Indaiá.
LEIA-SE: Objeto: Aquisição de materiais para a execução de tubulações em córregos neste município.
Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:0829017E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2011 - PROCESSO N° 083/2011

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tipo menor preço por item.
Objeto: Aquisição de materiais permanente para atender à Gerências desta prefeitura.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação acontecerá no dia **14 de julho de 2011, às 08h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:EB3938EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 099/2011 DE 10 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSE DODO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e nos termos do Artigo 18 da Lei nº 157/90 de 22/10/90 (Estatuto dos Servidores Municipais de Selvíria) e Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Servidor **João Pereira**, portador da cédula de identidade nº 35983367-6 SSP/MS e CPF nº 447.499.611-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, para responder pelo cargo de Chefe de Setor de Vigilância Pública Símbolo DAÍ 1.

Art. 2ºO regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/04/2011**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se**.**

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 10 de Abril de 2011.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:07F84E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 104/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSE DODO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Tony Rodrigues Ramos**, portador da cédula de identidade RG nº 38.936.334-0 SSP/SP e CPF nº 935.664.171-49 do cargo de provimento Comissionado de Assessor de Gabinete II o qual foi nomeado em **04/05/2009.**

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 01 de junho de 2011.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7E3BB1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 106/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre e nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSE DODO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Srª **Cristiane Tanaka**, portadora da cédula de identidade RG nº 326398594 SSP/SP e CPF nº 270.098.338-69 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II, símbolo DAÍ 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 01 de junho de 2011.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F012A807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 105/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre e nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSE DODO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Srª **Keile Ferreira Carrasco da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.680.406 SSP/SP e CPF nº 035.616.181-11 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretario, símbolo DAÍ 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 01 de junho de 2011.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E80E563E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 107/2011 DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSE DODO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº **Tony Rodrigues Ramos**, portador da cédula de identidade RG nº 38.936.334-0 SSP/SP e CPF nº 935.664.171-49 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 07 de junho de 2011.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:79C189DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 108/2011 DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSE DODO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº **José Nilson dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 16.871.390-1 SSP/MS e CPF nº 144.179.078-03 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/06/2011, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 21 de junho de 2011.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:80AD20C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 103/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSE DODO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Marcela Aparecida Camilo Correa Lourenço**, portador da cédula de identidade RG nº 001493537 SSP/MS e CPF nº 022.460.541-09 do cargo de provimento Comissionado de Assessora de Secretario a qual foi nomeada em **15/07/2009**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 01 de junho de 2011.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C1DDE95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 112/2011 DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSE DODO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº **José Antonio de Barros Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 33.392.700 - X SSP/SP e CPF nº 223.467-338-06 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/06/2011, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 21 de junho de 2011.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:485765B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 113/2011 DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre e nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSE DODO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Srª **Aline Carla de Nidiz**, portadora da cédula de identidade RG nº 355183223 SSP/SP e CPF nº 270.098.338-69 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II, símbolo DAÍ 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 01 de junho de 2011.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F9397B9D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 764, DE 20/01/2011.

LEI 764 de 20 de janeiro de 2.011

"Dispõe sobre doação de área para piscicultura e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de direitos possessórios com encargos, através de Instrumento Público de uma área de 3,00 ha, distribuído da seguinte forma, 2,00 ha de área útil e 1,00 ha de APP, a FERNANDO BASSETI, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG Sob o nº 8.260.411 SSP/SP e do CPF (MF) sob o nº 065.614.098-41, para implementação de piscicultura, de acordo com o projeto, memorial e planta do imóvel, que passam a fazerem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro - A área de 1,00 ha de APP, será de inteira responsabilidade do donatário, no tocante a preservação e obediência aos ditames de legislação ambiental, a nível municipal, estadual e federal.

Parágrafo Segundo – A àrea objeto da doação foi adquirida através de escritura pública de doação de direitos possessórios, registrado junto ao CRI/TL, protocolo 1747 datado de 15/04/2010, livro A-15 fls. 480º, registro sob o nº 610.

Parágrafo Terceiro - A àrea doada possui o seguinte roteiro: Começa no ponto M2A cravado a 390,50 m do ponto M1A, no aramado da cerca de divisa com José Carlos de Souza, daí segue com o rumo de 26° 13' 29" SW, por uma distancia de 69,02 m até o ponto M3A; daí segue com o rumo de 70° 56' 42" NW, por uma distancia de 47,35 m até o ponto M4A; daí segue com o rumo de 63° 43' 48" NW, por uma distancia de 56,16 m até o ponto M5A; daí segue com o rumo de 58° 38' 58" NW, por uma distancia de 58,34 m até o ponto M6A; daí segue com o rumo de 45° 34' 53" NW, por uma distancia de 55,68 m até o ponto M7A; daí segue com o rumo de 48° 56' 41" NW, por uma distancia de 20,02 m até o ponto M8A; daí segue com o rumo de 27° 43' 57" SW, por uma distancia de 67,71 m até o ponto M9A; daí segue com o rumo de 62° 50' 32" NW, por uma distancia de 18,39 m até o ponto 07; daí segue com o rumo de 51° 14' 30" NW, por uma distancia de 77,67 m até o ponto 08; daí segue com o rumo de 54° 09' 49" NW, por uma distancia de 39,75 m até o ponto M10A; daí segue com o rumo 25° 57' 25" NE, por uma distancia de 90,96; e finalizando segue com o rumo de 63° 46' 31" SE, por uma distancia de 368,98m até o ponto M2A, onde teve o início do presente roteiro. O perímetro descrito engloba uma área de 3,00 hectares.

As áreas remanescentes possuem o seguinte roteiro: Começa no ponto M10A situado no encontro da curva de desapropriação do Reservatório da Usina Ilha Solteira; segue com o rumo de 53° 57' 33" NW, por uma distancia de 54,59 m, até o ponto 9; segue com o rumo de 48° 11' 31" NW, por uma distancia de 99,85 m, até o ponto 10; segue com o rumo de 46° 54' 31" NW por uma distancia de 94,84 m, até o ponto 11; segue com o rumo de 73° 32' 31" NW, por uma distancia de 120,30 m, até o ponto 12, tendo confrontado do ponto M1A ao ponto 12 com a CESP - Companhia Energética de São Paulo (Reservatório da Usina Ilha Solteira); segue com o rumo de 73° 57' 57" SW, por uma distancia de 245,84 m, até o ponto 34/5; segue com o rumo de 49° 02' 03" NW, por uma distancia de 190,93 m, até o ponto 34/4; segue com o rumo de 03° 57' 57"NE, por uma distancia de 170,22 m, até o ponto 34/3; segue com o rumo de 63° 46' 3" NW, por uma distancia de 459,78 m, até o ponto 34/2, tendo confrontado do ponto 12 ao ponto 34/2 com o LOTE 4, de Antonio Barreto; segue com o rumo de 63° 46' 31" NW, por uma distancia de 570,08 m, confrontando com o LOTE 5, de Antonio Theodoro, até o ponto 34/1; segue com o rumo de 08° 10' 36" NW, por uma distancia de 12,12 m, confrontando com a Estrada de Acesso, até o ponto 35; segue com o rumo de 63° 46' 31" SE, por uma distancia de 1.797,09 m, confrontando com José Carlos de Souza, até o ponto M11A, onde teve inicio esta descrição. O perímetro descrito engloba uma área de 9,2600 hectares.

Começa no ponto M1A situado no encontro da curva de desapropriação do Reservatório da Usina Ilha Solteira com uma cerca; segue pela curva de desapropriação com o rumo de 82° 09' 31" NW, por uma distancia de 123,29 m, até o ponto O; segue com o rumo de 82° 27' 30" NW, por uma distancia de 53,26 m, até o ponto 1; segue com o rumo de 70° 37' 31", por uma distancia de 74,65 m, até o ponto 2; segue com o rumo de 73° 13' 3" NW, por uma distancia de 74,35 m, até o ponto 3; segue com o rumo de 73° 02' 31" NW, por uma distancia de 71,15 m, até o ponto 4; segue com o rumo de 69° 49' 32" NW, por uma distancia de 83,15 m, até o ponto 5; segue com rumo de 79° 00' 30" NW, por uma distancia de 66,97 m, até o ponto 6; segue com o rumo de 62° 50' 32" NW, por uma distancia de 91,83 m, até o ponto M9A; daí segue com o rumo de 27° 43' 57" SE, por uma distancia de 67,71 m até o ponto M8A; daí segue com o rumo de 48° 56' 41" SE, por uma distancia de 20,02 m até o ponto M7A; daí segue com o rumo de 45° 34' 53" SE, por uma distancia de 55,68 m até o ponto M6A; daí segue com o rumo de 58° 38' 58" SE, por uma distancia de 58,34 m até o ponto M5A; daí segue com o rumo de 63° 43' 48" SE, por uma distancia de 56,22 m até o ponto M4A; daí segue com o rumo de 70° 56' 42" SE, por uma distancia de 47,35 m até o ponto M3A; daí segue com o rumo de 26° 13' 29" NE, por uma distancia de 69,02 m até o ponto M2A; daí segue com o rumo de 63° 46' 31" NE, por uma distancia de 390,50 m até o ponto M1A, onde teve o início do presente roteiro. O perímetro descrito engloba uma área de 3,00 hectares.

Parágrafo Quarto – Na área objeto da doação fica instituída a servidão de passagem para as demais áreas.

Art. 2º A área doada será obrigatoriamente utilizada pelo donatário, para a instalação do projeto de piscicultura, atendendo como requisitos básicos: a ocupação máxima e sistemática da área doada, com tanques, devidamente especificados para o desenvolvimento das diversas espécies piscículas, e cumprir as determinações do IBAMA, SEMADES, MINISTÉRIO DA PESCA e Leis Municipais de tratem da preservação do meio ambiente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, outorgará a presente doação, ao donatário, através de instrumento público de doação de direitos

possessórios, da mesma forma que adquiriu, onde conterá sob pena de nulidade, os seguintes encargos:
A- O donatário terá o prazo máximo de 60 dias para o início da execução do projeto, a partir do registro da escritura.
B- Fica o donatário obrigado a cumprir o seguinte calendário:

Primeiro Ano: casa, galpão, 2 tanques escavados e 50 tanques rede
Segundo Ano: 2 tanques escavados, 50 tanques rede
Terceiro Ano: 2 tanques escavados, 50 tanques rede
Quarto Ano: 1 tanque escavado e 50 tanques rede
Quinto Ano: galpão de processamento

Art. 4º O donatário terá o prazo máximo de 06 anos para a conclusão total do projeto, devendo estar concluídos 01 casa, 02 galpões, sendo 01 galpão de processamento e outro de depósito, 07 tanques escavados, 200 tanques redes.

Art. 5º Fica estipulado à doação mensal de 35 kg de filé de peixe por mês a Cozinha Piloto, a partir de 30.09.2011.

Art. 6º Constará na escritura pública, cláusula de reversão, a qual estipulará que o não cumprimento dos encargos contidos neste projeto, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio público, após a notificação extrajudicial.

Art. 7º O donatário não poderá sem prévia autorização do poder Executivo e Legislativo, alterar o projeto de execução e memorial.

Art. 8º O donatário somente poderá transferir a terceiros seus direitos e ou obrigações pertinentes ao imóvel doado, com autorização do executivo e legislativo.

Art. 9º A perda de capacidade ou falta de interesse em produzir o imóvel doado voltará ao patrimônio Público, no prazo estabelecido na letra "B" do artigo 3º.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 20 de janeiro de 2011.

PROF° JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:05603CBB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 119/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Aironet Soluções em Convergência Ltda Me
Objeto: Prorroga-se o contrato nº 119/2010, referente a contratação de empresa para atuar na Gestão em Telefonia buscando primordialmente oferecer, gerir o controle e redução na utilização da telefonia no âmbito desta prefeitura, incluindo negociação com operadoras, gestão e auditoria de contas, gestão do usuário, gestão de contratos, inventário de recursos, conforme anexo parte integrante deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 1° de julho de 2011 a 1° de julho de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Eumiro da Silva Farias

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:7B633C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 104/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Construtora Sadi Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 104/2010, referente à contratação de empresa para execução de uma Unidade de Cozinha Piloto com área total de 445,58m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 1° de julho de 2011 a 1° de novembro de 2011.
Assinam: Daltro Fiuza e Sadi Pereira dos Santos

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:396A5145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 119/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Celeide Cratiu da Mota & Cia Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 119/2009, modalidade tomada de preço n°13/2009, referente à contratação de empresa para execução de serviços de recolhimento de entulhos e galhos neste município, conforme o seguinte item:
- Item n° 01: Região Oeste de Sidrolândia, partindo da rua João Márcio Ferreira Terra.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 01 de julho de 2011 a 01 de julho de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Celeide Cratiu da Mota

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:9EBED72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 120/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Milton Marques Amaral & Cia Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 120/2009, modalidade tomada de preço n°13/2009, referente à contratação de empresa para execução de serviços de recolhimento de entulhos e galhos neste município, conforme o seguinte item:
- Item n° 02: Região Sul de Sidrolândia, partindo dos trilhos-A.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 01 de julho de 2011 a 01 de julho de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Milton Marques Amaral

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:15FB75A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 121/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Ademilson Aquino dos Santos & Cia Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 121/2009, modalidade tomada de preço n°13/2009, referente à contratação de empresa para execução de serviços de recolhimento de entulhos e galhos neste município, conforme o seguinte item:
- Item n° 03: Região Leste de Sidrolândia, partindo da rua João Márcio Ferreira Terra-A.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 01 de julho de 2011 a 01 de julho de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Ademilson Aquino dos Santos

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:328EC5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n° 111/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Joel Oliveira da Silva
Objeto: Prorroga – se o contrato nº 111/2010, referente à contratação de profissional, para executar serviços como eletricista automotor, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de junho de 2011 a 10 de dezembro de 2011.
Assinam: Daltro Fiuza e Joel Oliveira da Silva

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:C7EA4D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO - TERMO DE DOAÇÃO N° 01/2011

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 01/2011. Doador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, CGC/MF Nº 03.501.574/0001-31, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Daltro Fiuza, Donatário: **SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA**, CGC/MF nº03030285/0001-00, representada pelo Sr. Ademir Camilo. Objeto: Equipamentos Hospitalares, avaliados no valor total de R$ 22.550,00, data 15/06/2011.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:9661DF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2011

Processo Licitatório n° 4047/2011
Locatário: Município de Sidrolândia-MS
Locador: Túlio Augusto Gimelli
Objeto: O locador oferece em locação, imóvel situado no Assentamento Capão Bonito I, lote 03, quadra 10 na agrovila, na cidade de Sidrolândia/MS, que destina-se a instalação do Posto do Correio.
Valor Global: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Período: O prazo de duração do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo.
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração – 04.122.0046.2246.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33.90.36.00
Assinam: Daltro Fiuza e Túlio Augusto Gimelli

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:97845D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1882/2011

Processo n° 4557/2011
Favorecido: Pedro Luiz Ribeiro Ruano Me
Objeto: Valor referente a aquisição de material permanente, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme convite n° 052/2011.
Valor Global: R$ 6.886,00 (seis mil oitocentos oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
Vigilância Epidemiológico e Ambiental em Saúde – 10.305.0038.2029.0000
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – 44.90.52.06
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D3786BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 399/2011

Processo n° 4549/2011
Favorecido: Construtora Sadi Ltda
Objeto: Valor referente a contratação de empresa para execução de serviços de reforma em 08 escolas municipais, conforme tomada de preço n° 007/2011 e processo licitatório n° 3228/2011.
Valor Global: R$ 146.780,47 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
Const. Reforma e Ampliação de Centros Educacionais – 40% – 12.365.0208.1104.0000
Outras Obras e Instalações – 44.90.51.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:8AB94B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n° 122/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: José Rodrigues Serviços da Coleta-Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 122/2009, modalidade tomada de preço n°13/2009, referente à contratação de empresa para execução de serviços de recolhimento de entulhos e galhos neste município, conforme o seguinte item:
- Item n° 04: Distrito do Quebra Coco -A no Município de Sidrolândia.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 01 de julho de 2011 a 01 de julho de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e José Rodrigues

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:7900437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 44/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Cincal Pneus Ltda
Objeto: Adita – se o Contrato n° 44/2010, pregão presencial n° 11/2010, processo licitatório n° 920/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras, para atender as diversas secretarias.
Valor: Adita – se o valor de R$ 24.250,12 (vinte e quatro mil duzentos e cinqüenta reais e doze centavos) 25% (vinte e cinco por cento) ao referido contrato.
Assinam: Daltro Fiuza e Rodrigo Teixeira Sousa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A70FBFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 3830/2011

Processo n° 4558/2011
Favorecido: HB Pré Moldados e Construções Ltda Me
Objeto: Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa para execução de serviços em colocação de piso em concreto no Galpão Multi Atividades da Aldeia Indígena Tereré, conforme Memorial Descritivo, planilha de quantificação e cronograma físico anexo.
Valor Global: R$ 24.210,00 (vinte e quatro mil duzentos e dez reais).
Dotação Orçamentária:
Manut. das Ativ. Coordenadoria Especial Política Indígena – 04.423.0045.2245.0000

Outras Obras e Instalações – 44.90.51.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:49651D2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RESULTADO DO LEILÃO Nº 004/2011.

OBJETO: Alienação de Madeiras em Eucaliptos Usadas (palanques com 11 anos de uso).

COMPRADOR: João Clovis Crivelli, brasileiro, divorciado judicialmente, residente no Sítio Boa Morada em Taquarussu – MS, portador do CPF: 078.870.001-49 e RG: 152.008 SSP/MT, adquirindo os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: Imediata, após a compensação do cheque.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: através cheque nº 100230, conta corrente nº 400044-7, agencia nº 756 – Banco Credivale - Nova Andradina –MS.

Taquarussu - MS, 27 de junho de 2011.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:9F5CFCB6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.231/SEMAD/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Wanderlei Rodrigues dos Santos a fim de se apurar os fatos narrados nos documentos anexos".

Odair Biassi, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 153, da Lei nº. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ***Wanderlei Rodrigues dos Santos,*** pedreiro reintegrado, matricula 1-2.235**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho a fim de apurar sua responsabilidade quanto aos fatos narrados nas Comunicações Internas ns. 1.390/11 e 266/11 (doc. 1 e 2) de ordem da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho e, Boletim de Ocorrência n. 646/11, da Terceira Delegacia de Policia de Três Lagoas, tudo capitulado nos art. 120, XVIII c/c art. 137, V e VI, da Lei 2.120/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas),

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 183/2010, de 26.11.2010 deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, tomar as medidas necessárias para apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se na imprensa oficial.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de julho de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F9E7721C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 2554/2011, Pregão Presencial nº. 059/2011.
Três Lagoas - MS, 16 de Junho de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:2018EA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0348, página 28 de 01/06/2011, referente à Publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 061/AJ/2011, Processo nº 508/2011, Pregão Presencial nº 007/2011, empresa Construtora Construcampo Engenharia Ltda, **onde se lê**: Contrato nº 061/AJ/2010, **leia-se:** Contrato nº 061/AJ/2011.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BFECD328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 2613/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2011.
OBJETO: Aquisição de pá carregadeira – 140 HP, cabine fechada, com ar condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Administração.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: BMC - BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS S/A. – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Três Lagoas/MS, 21 de Junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:79CF1FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 2849/2011 - CARTA CONVITE Nº. 157/2011.
OBJETO: Locação de ônibus tipo rodoviário para atender a SEJUVEL, em viagens estaduais e interestaduais.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *BETONI & NASCIMENTO TRANSPORTES LTDA* – R$ 78.182,00 (setenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais). Três Lagoas/MS, 21 de Junho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:5FFDFEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 2852/2011 - CARTA CONVITE Nº. 160/2011.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica na área de licenciamento ambiental de obras e atividades potencialmente poluidoras realizadas por esta Prefeitura, consultoria técnica na gestão de Unidades de Conservação e manejo das lagoas, no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *MARIA GABRIELA SPINDOLA FRANCISCO* – R$ 81.999,96 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Três Lagoas/MS, 28 de Junho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E09E6C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 3107/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de assistente administrativo para prestação de serviços em atendimento ao Programa Saúde do Trabalhador, no período de 06 (seis) meses. Conforme CI 1060/2011/SAÚDE - Conta 58.043-0 verba federal.
CONTRATADO: ***ÉDER LOPES SOARES***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 01/07/2011.
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA.*
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – FMS – Fundo Municipal de Saúde – 33903616 – Digitador – Ficha 330 – Fonte: 1.
Três Lagoas/MS, 01 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F081D422

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3149/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
CONTRATADO: *HERMOM HOSPITALAR LTDA.*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 28/06/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 1.828,40 (hum mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.24 – Medicamentos em Geral – Material de Consumo - Ficha 334 - fonte 1 – Conta 29,604-x
Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CB78C6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 3169/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Prestação de serviço para realização de trabalhos técnicos na Elaboração de Projeto Elétrico e Processo para aprovação na Concessionária Elektro no Distrito Industrial Córrego da Moeda para atendimento de iluminação e futuras ligações, conforme Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro.
CONTRATADO: ***DAVI EDUARDO WENZEL***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 30/06/2011.
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA.*
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.25.751.503.2.051 – Elaboração e Desenvolvimento de Projetos – 44905108 – Ficha 130 – Fonte 0
Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:237FF2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 2988/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material e produtos de higiene e limpeza para uso do Curso de Manicure e Pedicure, conforme CI 107/11 - Assistência Social.
CONTRATADO: *PAULO ROBERTO PACINI & CIA LTDA – ME.*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 30/06/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 2.179,40 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.12 – Material de Consumo - Ficha 390 - fonte 12 - Conta 28.971-X.
Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6443D310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 2990/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 01(um) CILIBIM para uso do Laboratório de Entomologia no Exercício de 2011. Conforme CI 0135/11 - SAÚDE.
CONTRATADO: *NAIR DA SILVA ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 30/06/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 100,00 (cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.08.304.803.2047 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.30 – Material de Consumo - Ficha 337 - fonte 1 - Conta 09.212-6
Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3725616C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 310/AJ/2011**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3046/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *OLIVIA JOSEFA DE MEDEIROS.*
OBJETO: Locação do Imóvel, situado na Avenida Antônio Trajano, nº 1865 – Bairro da Lapa – Município de Três Lagoas/MS, para atender o Centro de Saúde do Trabalhador, no período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 1 de julho de 2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2044 – Fundo Municipal de Saúde – 33903603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficha 297.
DATA: 1 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLIVIA JOSEFA DE MEDEIROS
Locadora.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CAC891F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/AJ/2006.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 10.222/2006 - Tomada de Preços nº. 048/2006
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 393/AJ/2006.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 27 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9E3E2AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 171/AJ/2011.**

PROCESSO Nº. 1579/2011 – Dispensa de Licitação.
PARTE: Município de Três Lagoas – MS e a favorecida *ELAINE APARECIDA DA SILVA FONTOURA.*
OBJETO: Contratação de Assistente Administrativo para trabalhar no Programa Saúde do Trabalhador, até o período de 31/12/2011.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Artigo 24, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – FMS – Fundo Municipal de Saúde – 33903616 – Digitador – Ficha 330
DATA: 11/04/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELAINE APARECIDA DA SILVA FONTOURA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CEB006EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE Nº 258/AJ/2011**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2121/2011 _ Carta Convite nº 129/2011
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***INFORTECH INFORMÁTICA LTDA – ME.***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a substituição da marca dos Materiais de expediente constante na Proposta de Preços, sem alteração no valor, abaixo listados:
Item 01 – Agenda Compromisso – 50 Un – Marca Frama;
Item 02 – Agenda Telefônica Permanente – 40 Un – Marca Frama;
Item 03 – Alfinete Colorido p/ mural nº 01 – 20 Un – Marca Marcari;
Item 04 – Alfinete Colorido p/ mural nº 03 – 20 Un – Marca Marcari
Item 07 – Apagador p/ quadro brando – 10 Un – Marca Japan;
Item 12 – Caderno Brochura - Grande – 500 Un – Marca Sulamericana;
Item 13 – Caderno Universitário – 10 Matérias – 100 Un – Sulamericana;
Item 36 – Cola em bastão – 100 Un – Marca ACrilex 10gr;
Item 42 – Estilete de uso doméstico - Largo – 200 Un – Marca Lyke;
Item 43 – Extrator de grampos - espátula – 300 Un – Marca Japan;
Item 58 – Lápis preto nº 02 – 2.000 Un – Marca Cis;
Item 68 – Pasta Catálogo c/ 50 folhas de envelope plástico tamanho ofício – 20 Un – Marca ACP;
Item 85 – Tesoura multi-uso c/ ponta – 07” – 80 Un – Marca Concept;
Item 86 – Tesoura multi-uso c/ ponta – 08” – 100 Un – Marca Jocar;

Passando para a nova marca oferecida:
Item 01 – Agenda Compromisso – 50 Un – Marca Tilibra;
Item 02 – Agenda Telefônica Permanente – 40 Un – Marca Tilibra;
Item 03 – Alfinete Colorido p/ mural nº 01 – 20 Un – Marca ACC;
Item 04 – Alfinete Colorido p/ mural nº 03 – 20 Un – Marca ACC;
Item 07 – Apagador p/ quadro brando – 10 Un – Marca Lyke;
Item 12 – Caderno Brochura - Grande – 500 Un – Marca Credeal;
Item 13 – Caderno Universitário – 10 Matérias – 100 Un – Credeal;
Item 36 – Cola em bastão – 100 Un – Marca Radex;
Item 42 – Estilete de uso doméstico - Largo – 200 Un – Marca CIS;
Item 43 – Extrator de grampos - espátula – 300 Un – Marca Concept;

Item 58 – Lápis preto nº 02 – 2.000 Un – Marca Serelepe;
Item 68 – Pasta Catálogo c/ 50 folhas de envelope plástico tamanho ofício – 20 Un – Marca Déo;
Item 85 – Tesoura multi-uso c/ ponta – 07" – 80 Un – Marca Lyke;
Item 86 – Tesoura multi-uso c/ ponta – 08" – 100 Un – Marca Lyke.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 29 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANDREA LUCIANO SIMÕES
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:1C883364

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR Nº. 298/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2067/2011- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LLIMA ELETRÔNICA INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP*.
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender diversas unidades desta Prefeitura.
VALOR: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 37; 11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 118; 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 243 e 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 387.
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal e LUIS MOREIRA DE LIMA – Representante.
DATA: 13/06/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIS MOREIRA DE LIMA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B8FFC9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0348, página 26 de 01/06/2011, referente à Publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 060/AJ/2011, Processo nº 508/2011, Pregão Presencial nº 007/2011, empresa Construtora Jupiá Ltda, **onde se lê**: Contrato nº 060/AJ/2010, **leia-se:** Contrato nº 060/AJ/2011.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:09FB9662

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0348, página 30 de 01/06/2011, referente à Publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 062/AJ/2011, Processo nº 508/2011, Pregão Presencial nº 007/2011, empresa Construtora Civilbrás Comércio Indústria Engenharia Brasileira Ltda, **onde se lê**: Contrato nº 062/AJ/2010, **leia-se:** Contrato nº 062/AJ/2011.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:FFD27A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação
PROCESSO Nº. 2179/2011 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na construção do Complexo Poliesportivo na Circular da Lagoa Maior, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planta Baixa - Quadras e Vestiários (03/03), Fórmula para o Cálculo do LDI (BDI) e Planilha Orçamentária.
EMPRESA CLASSIFICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – R$ 7.292.901,18 (sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e um reais e dezoito centavos). Três Lagoas/MS, 17/06/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8708FACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 2850/2011 - CARTA CONVITE Nº. 158/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de grama, poda de árvores e limpeza de calçadas com disposição final de resíduos, em todo o entorno das escolas municipais e Centros de Educação Infantil, para facilitar o trânsito de alunos e evitar a proliferação de animais peçonhentos e transmissores de doenças, de acordo com a relação e endereços dos imóveis em anexo.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS – EPP* - R$ 35.366,28 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Três Lagoas/MS, 28 de Junho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:92291604

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.

PROCESSO: 2900/2011 - CARTA CONVITE Nº. 162/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para urbanização do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custos, Orçamentos, Projeto Arquitetônico e Projeto Elétrico.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *BRASILVA ENGENHARIA LTDA* – R$ 84.450,60 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Três Lagoas/MS, 30 de Junho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9E6214CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3148/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da "Central de Abastecimento Farmacêutica".
CONTRATADO: *HERMOM HOSPITALAR LTDA.*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 28/06/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.24 – Medicamentos em Geral – Material de Consumo - Ficha 334 - fonte 1 – Conta 13.697-2
Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:28C5857B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3167/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as atividades do Laboratório de Entomologia da Secretaria Municipal de Saúde - Ci nº.0135/2011 SMS/ADM - C/c 09.212-6.
CONTRATADO: *MTC MIDON - ME.*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 29/06/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 3.294,50 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.304.803.2.047 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.00 – Material Permanente - Ficha 340 - fonte 1 - Conta 09.212-6.
Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C455EE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 2987/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material e produtos de higiene e limpeza para uso do albergue municipal, conforme CI 1281/11 - Assistência Social.
CONTRATADO: *LEANDRO TEBET THOME - EPP*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 30/06/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 1.053,00 (hum mil e cinquenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.12 – Material de Consumo - Ficha 384 - fonte 11 - Conta 44.917-2
Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:1BF34411

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 2989/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Confecção e instalação de 03 (três) toldos em lona Azul e medidas de 3,30 x 2,50, para serem instalados no CRAS Interlagos. Conforme CI 1055/2011 - Assistência Social.
CONTRATADO: *AUDIR RIBEIRO DE SOUZA – ME.*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 28/06/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39.51 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 380 - fonte 0 - Conta 8677-0.
Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D14EB1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº 3046/2011, nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Locação do Imóvel, para atender o Centro de Saúde do Trabalhador, situado na Avenida Antônio Trajano, nº 1865 – Bairro da Lapa – Município de Três Lagoas/MS, no período de 12 (doze) meses.
FAVORECIDOS: OLÍVIA JOSEFA DE MEDEIROS.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 1/07/2011.
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficha 297.
Três Lagoas/MS, 1 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7E901050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 006/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6720/2009 - Concorrência Pública nº 010/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CGR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato nº 006/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 22 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS GILBERTO RECALDE
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:EAA328FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 274/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2280/2010 – Convite nº 144/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***JOSÉ EDMUNDO GALDEANO FILHO – ME***.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 274/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 10 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ EDMUNDO GALDEANO FILHO
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7D3178BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA Nº 236/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1986/2011 _ Carta Convite nº 118/2011
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA – ME.***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a substituição da marca dos Materiais de higiene, limpeza e conservação constante na Proposta de Preços, sem alteração no valor, abaixo listados:
Item 01 – Amaciante de roupas (Galão c/ 05 Litros) – 312 Gl - Marca LSV;
Item 03 – Cêra Líquida p/ piso - Incolor – 450 Gl – Marca LSV;
Item 15 – Sabonete comum – Líquido (Galão c/ 05 Litros) – 1050 Gl – Marca LSV.
Passando para a nova marca oferecida:
Item 01 – Amaciante de roupas (Galão c/ 05 Litros) – 312 Gl - Marca Show Clean;
Item 03 – Cêra Líquida p/ piso - Incolor – 450 Gl – Marca Serlimp;
Item 15 – Sabonete comum – Líquido (Galão c/ 05 Litros) – 1050 Gl – Marca Big Star.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 29 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REGINALDO ROSA DE CAMPOS
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:911281C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 344/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3448/2009 – Convite nº 191/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 344/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 27 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CC706CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COTAS DE GÁS Nº. 299/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2553/2011 – CONVITE Nº. 142/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *NORDESTE SUL MATOGROSSENSE REVENDEDORA DE GÁS LTDA*.
OBJETO: Aquisição de cotas de gás para botijão de 13 (treze) Kg e de 45 (quarenta e cinco) Kg, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social Cidadania e Trabalho, Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 11.835,00 (onze mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 339030 - Material de Consumo – Ficha 31; 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – 339030 13 - Material de Consumo – Ficha 82; 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 - Material de Consumo – Ficha 23; 25.10.10.122.805.2.044 – FMS - Fundo Municipal de Saúde – 339030 13 - Material de Consumo – Ficha 295.
DATA: 13/06/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO ISSAO SHIRAISHI
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B9AA3A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 2903/2011 - Tomada de Preços nº. 019/2011.

Três Lagoas - MS, 01 de Julho de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0CFE0536

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2009

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Centro Rural de Arapuá – C.R.A
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº 009/2009, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 30 de dezembro de 2011.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30/12/2011.
DATA: 30/06/2011.

ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ORVINO TIAGO DE SOUZA
Presidente do Centro Rural de Arapuá

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BFD2230D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 035

DECRETO N.º 003511

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 083710".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 083710, um Crédito no valor de cento e vinte mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00019.2005.-.33903000.....	10.000,00
..00020.2005.-.33903600.....	15.000,00
..00021.2005.-.33903900.....	50.000,00
..00059.2069.-.33903600.....	10.000,00
..00079.2022.-.33903600.....	10.000,00
..00083.2023.-.33903600.....	15.000,00
..00084.2023.-.33903900.....	5.000,00
..00119.2031.-.33903600.....	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	120.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00101.1020.-.44905100.....	120.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de junho de 2011

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:700CA238

SECRETARIA DE GOVERNO
BALANCETE FUNDEB MAIO 2011

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado
Balancete Financeiro - Maio/2011 - Empenhado

RECEITA	DESPESA

Título	Anterior	No mês	Acumulada	Título	Anterior	No mês	Acumulada
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	1.070.282,41	279.210,83	1.349.493,24	MAGISTÉRIO 40% - ADMINISTRATIVO	997.234,89	10.138,34	1.007.373,23
RECEITA PATRIMONIAL	3.887,81	1.717,68	5.605,49				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.066.394,60	277.493,15	1.343.887,75				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL	1.070.282,41	279.210,83	1.349.493,24	SUBTOTAL	997.234,89	10.138,34	1.007.373,23
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	57.106,02	-6.313,60	50.792,42	RESTOS A PAGAR	2.988,45	959,59	3.948,04
CONSIGNAÇÕES	108.396,89	0,00	108.396,89	CONSIGNAÇÕES	108.396,89	0,00	108.396,89
SUBTOTAL	165.502,91	-6.313,60	159.189,31	SUBTOTAL	111.385,34	959,59	112.344,93
SALDO				SALDO			
1.CAIXA	0,00	0,00	0,00	1.CAIXA	0,00	0,00	0,00
2.MOVIMENTO	1.460,87	128.625,96	1.460,87	2.MOVIMENTO	128.625,96	390.425,26	390.425,26
SUBTOTAL	1.460,87	128.625,96	1.460,87	SUBTOTAL	128.625,96	390.425,26	390.425,26
TOTAL	1.237.246,19	401.523,19	1.510.143,42	TOTAL	1.237.246,19	401.523,19	1.510.143,42

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:BB016B1E

SECRETARIA DE GOVERNO
BALANCETE FMAS MAIO 2011

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado
Balancete Financeiro - Maio/2011 - Empenhado

RECEITA				DESPESA			
Título	Anterior	No mês	Acumulada	Título	Anterior	No mês	Acumulada
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	79.088,41	31.501,20	110.589,61	Assistência Social	425.288,01	85.453,19	510.741,20
RECEITA PATRIMONIAL	4.146,68	890,70	5.037,38				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.941,73	30.610,50	105.552,23				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL	79.088,41	31.501,20	110.589,61	SUBTOTAL	425.288,01	85.453,19	510.741,20
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	314.391,36	-14.394,74	299.996,62	RESTOS A PAGAR	2.695,24	1.800,00	4.495,24
INSS	3.180,71	1.567,49	4.748,20	INSS	3.180,71	1.567,49	4.748,20
IRRF	264,08	111,49	375,57	IRRF	257,63	105,04	362,67
ISSQN	211,85	177,95	389,80	ISSQN	0,00	21,24	21,24
TRANSFERÊNCIA PREFEITURA	60.441,61	51.530,30	111.971,91				
SUBTOTAL	378.489,61	38.992,49	417.482,10	SUBTOTAL	6.133,58	3.493,77	9.627,35
SALDO				SALDO			
1.CAIXA	0,00	0,00	0,00	1.CAIXA	0,00	0,00	0,00
2.MOVIMENTO	176.893,29	203.049,72	176.893,29	2.MOVIMENTO	203.049,72	184.596,45	184.596,45
SUBTOTAL	176.893,29	203.049,72	176.893,29	SUBTOTAL	203.049,72	184.596,45	184.596,45
TOTAL	634.471,31	273.543,41	704.965,00	TOTAL	634.471,31	273.543,41	704.965,00

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:9B1AD112

SECRETARIA DE GOVERNO
BALANCETE FMIS MAIO 2011

Fundo Mun.Investimento Social-Eldorado
Balancete Financeiro - Maio/2011 - Empenhado

RECEITA				DESPESA			
Título	Anterior	No mês	Acumulada	Título	Anterior	No mês	Acumulada
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	64.407,67	16.120,09	80.527,76	Administração	112.123,10	24.330,00	136.453,10
RECEITA PATRIMONIAL	401,42	65,59	467,01				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.006,25	16.054,50	80.060,75				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL	64.407,67	16.120,09	80.527,76	SUBTOTAL	112.123,10	24.330,00	136.453,10
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	2.380,11	-16,63	2.363,48	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
IRRF	6,45	6,45	12,90	IRRF	6,45	0,00	6,45
ISSQN	21,50	21,50	43,00	ISSQN	21,50	0,00	21,50
TRANSFERÊNCIA PREFEITURA	33.378,11	7.193,77	40.571,88				
SUBTOTAL	35.786,17	7.205,09	42.991,26	SUBTOTAL	27,95	0,00	27,95
SALDO				SALDO			
2.MOVIMENTO	3.976,76	-7.980,45	3.976,76	2.MOVIMENTO	-7.980,45	-8.985,27	-8.985,27
SUBTOTAL	3.976,76	-7.980,45	3.976,76	SUBTOTAL	-7.980,45	-8.985,27	-8.985,27
TOTAL	104.170,60	15.344,73	127.495,78	TOTAL	104.170,60	15.344,73	127.495,78

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C8548712

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2011.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2011.
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2011.

Reconheço a ***INEXIGIBILIDADE*** de licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo supra mencionado, tendo como objeto a Prestação de serviços de ***EXAMES LABORATORIAIS***, sendo estimado em aproximadamente 48 tipos de exames de tomografia e 261 unidades mensais. Para suprir as necessidades dos pacientes carentes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com o fornecimento de laudos com preços fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem atendidos na sede da credenciada, por um período de até 06 (seis) meses.
RATIFICO a despesa, em cumprimento as determinações contidas no art.26, da Lei retro mencionada.
FAVORECIDO:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL 08 (OITO) MESES
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARANAÍBA LTDA	R$4.417,47	26.504,82
VALOR TOTAL GERAL		R$26.504,82

PRAZO: 06 (seis) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, mediante apresentação da planilha de medição mensal e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Paranaíba-MS, 01 julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:3DA409BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2011

O Prefeito Municipal de Rio Negro – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Joaci Nonato Rezende**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de **15 (quinze) dias** da data da publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, munidos dos documentos abaixo relacionados, com o propósito de tomarem posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em concurso publico de provas e títulos homologado através do Decreto nº 034, de 20 de junho de 2011.

a) Fotocópia da cédula de identidade;
b) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M..F.);
c) Fotocópia da certidão de casamento;
d) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
e) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;
f) Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g) Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames
g.1) RX Tórax / Eletrocardiograma / V.D.R.L./ Uréia / Creatinina / Reação de Machado Guerreiro (Chagas) / Hemograma / Glicemia / Tipagem Sanguínea.
h) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de não acumulo de cargos;
j) Declaração de bens;
k) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
l) Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço;
n) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H (quando for o caso);
o) Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.
p) 01 fotocópia 3x4, recente, tirada de frente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2011.

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: ARQUITETO

Nome	RG	Colocação
JORGE ASSUNÇÃO DE FREITAS JUNIOR	5137381SSPM	000001

CARGO: PSICÓLOGO

Nome	RG	Colocação
RODRIGO MERJAM MOTA	1232927SSPM	000001

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	RG	Colocação
ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	898981SSPMS	000001

CARGO: NUTRICIONISTA

Nome	RG	Colocação
EDINÉIA MUNIZ DOS SANTOS	1179343SSPM	000001

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	RG	Colocação
DENILSON RAMIRO GARCIA	1157998SSPM	000001

CARGO: ODONTÓLOGO

Nome	RG	Colocação
JACQUELINE MARTINS BITTENCOURT	1348605SSPM	000001

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nome	RG	Colocação
MARIA CRISTINA GOYA DOS SANTOS	750991SSPMS	000001
LINCOLN MARCOS NONATO GARCIA DE BRITO E SILVA	1084070SEJU	000002

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nome	RG	Colocação
ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA	5150CRMMS	000001
IRACI MARQUES VENDRAMINI	251987632SS	000002

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	RG	Colocação
ANDERSON GIMENEZ GONÇALVES	588511SSPMS	000001
LUIS EDUARDO ALVARENGA LOPES	1281294SSPM	000002
LUCIANA DO AMARAL SOUZA SILVA	904410SSPMS	000003

CARGO: TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO

Nome	RG	Colocação
MILTON CRISTALDO GONÇALVES	1033483SSPM	000001

CARGO: MOTORISTA

Nome	RG	Colocação
MARCOS ROGÉRIO DA CRUZ	728126SSPMS	000001
VAGNO DO ESPIRITO SANTO MOURA	1021406SSPM	000002

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM

Nome	RG	Colocação
ELIZETE PINO MARTINS	855552SSPMS	000001

CARGO: FISCAL TRIBUTOS

Nome	RG	Colocação
ANDERSON GONÇALVES RODRIGUES	880778SSPMS	000001

CARGO: AGENTE COMBATE ENDEMIAS

Nome	RG	Colocação
ANA PAULA DA SILVA COIMBRA	1910368SSPM	000001
ELOISA ELENA GASOTO	34007640SSP	000002
LUCINEIDE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	554932SSPMS	000003

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome	RG	Colocação
ADELUCIA APARECIDA BARROSO DOS SANTOS	020066SSPMS	000001

CARGO: ATENDENTE ESCOLAR INFANTIL

Nome	RG	Colocação
ALEX JUNIOR DE SOUZA SANTOS	1981802SSPM	000001
MARICELIA MIRANDA BARBOZA	518640SSPMS	000002

ANA CLAUDIA RODRIGUES NERY	1039568SSPM	000003
LIDIANE RIBAROLA DOS SANTOS	1829913SSPM	000004
ALICE BARBOSA MONTEIRO	132141SSPMS	000005

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Nome	RG	Colocação
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	1475051SSPM	000001

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

Nome	RG	Colocação
VALDINEI MATOS DOS SANTOS	971655SSPMS	000001
SIMONE DELFINO FERREIRA	1419522SSPM	000002
FABRÍCIA DE SOUZA AZEVEDO	1722671SSPM	000003

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Nome	RG	Colocação
MARTA MUNIZ DE ARAUJO	1102334SSPM	000001
ADNILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	281666SSPMS	000002
VAGNER CARVALHO DE MORAES	1118075SSPM	000003
LAURA ADRIANA BRAGA FERREIRA	1179270SSPM	000004
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS LIRA	869534SSPMS	000005
FERNANDA DA CRUZ BRAGA	1649491SSPM	000006
ELIENE JESUS DOS SANTOS	1921270SSPM	000007
KELY PATRÍCIA DE SOUZA	1102271SSPM	000008
ROSANIA REZENDE PEREIRA DE CAMPOS	1335173SSPM	000009
DANIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	1007567SSPM	000010

CARGO: MERENDEIRA

Nome	RG	Colocação
MARA CELMA SPINOZA DA SILVA	1179280SSPM	000001
REGIANE DOS SANTOS GUALBERTO	1395342SSPM	000002

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	RG	Colocação
SILVIA LETICIA CANHETE FERNANDES	852606SSPMS	000001
EUDE FERREIRA BARBOSA	578314SSPMS	000002
FABRÍCIA DE OLIVEIRA FLORIANO	951755SSPMS	000003
MARILUCIA ALVES DOS SANTOS	355677SSPMS	000004
VANIA MARCIA BARROS GONÇALVES DA SILVA	1024002SSPM	000005

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Nome	RG	Colocação
CELMA ELIZÂNGELA FREITAS DOS SANTOS	949099SSPMS	000001

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA

Nome	RG	Colocação
NILZETE DOS SANTOS	074570SSPMS	000001

CARGO: PROFFESSOR HISTÓRIA

Nome	RG	Colocação
GIOCONDO ESTIGARRIBIA ARECO	496876120SS	000001

CARGO: 41 - PROFESSOR CIÊNCIAS

Nome	RG	Colocação
DIEGO DE OLIVEIRA CAPILÉ	1532350SSPM	000001

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	RG	Colocação
SIMONE DA SILVA MARQUES	876434SSPMS	000001

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

Nome	RG	Colocação
TÁRSIO ANANIAS DA SILVA	1559365SSPM	000001
ISRAEL ALVES PEREIRA	773199SSPMS	000002
MARCOS FERNANDES DOS SANTOS PENA	1474467SSPM	000003
ISMAEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	1352288SSPM	000004
ALEX SANDRO FERREIRA DOS SANTOS	1463888SSPM	000005

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2011.

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:5E74F1A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO N° 01/2011

Nº01/2011
TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA E A SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF Nº 03.501.574/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Daltro Fiuza, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº678221/SSP/RS, e do CPF 063509411-87, residente e domiciliado a rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 567, doravante denominada **DOADOR,** e do Outro lado **SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA**, com sede na Rua Distrito Federal nº 490, Centro, Sidrolândia-MS, inscrita no CGC/MF nº03030285/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Ademir Camilo, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9808221-8/SSP/SP e do CPF 043.640.308-05, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, Ed. Portal das Flores, Apto 702, Sidrolândia/MS, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO,** celebram o presente instrumento, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a doação de equipamentos hospitalares, conforme especificações contidas no Termo de Responsabilidade para Terceiros Nº 01/2011, datado de 15/06/2011, destinados a atender exclusivamente os usuários do SUS, no Município de Sidrolândia-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO
O presente instrumento foi autorizado pela Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Sidrolândia-MS.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA BASE LEGAL
Aplicam-se ao presente instrumento disposições constantes na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.666 de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como a legislação prevista no preâmbulo deste.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I-COMPETE AO DOADOR:
a) doar os equipamentos hospitalares referidos na cláusula primeira.
b) Publicar este termo, em extrato, no Jornal da Assomasul, área dos municípios, nos termos do Parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
II- COMPETE AO DONATÁRIO
a) manter em perfeito estado de conservação dos equipamentos hospitalares, objeto desta Doação, bem como usa-lo, exclusivamente, para fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo;
c) responsabilizar-se pela manutenção preventiva utilização e conservação dos equipamentos.
d) responsabilizar-se pelas avarias sofridas em conseqüência do mau uso, furto ou roubo, bem como pela guarda.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste termo.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Administrativo de doação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.
Sidrolândia-MS, 15 de junho de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ADEMIR CAMILO
Presidente

TESTEMUNHAS

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA TERCEIROS Nº 01/2011

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	V.UN	V.TOTAL
1.	INCUBADORA P/RN SCTI LINE MC-1 BIVOLT séries 11-E-0124- 11-E-0125 ACESSÓRIOS: -PÁRACHOQUE TIPO B P/INC. LINE 4 – 02Unid. -SUPORTE PARA INCUBADORA LINE-02 Unid. Patrimônio nº740-741	02	8.134,84	16.529,98
2.	BERÇO HOSPITALAR S/ AQ STANDARD, séries 11-E-0062,11-E-0063,11-E-0064, -11-E-0065. Patrimônio nº 736-739	04	537,04	2.320,01
3.	FOTOTERAPIA AJ. MEDPHOTO 6 C/ 8 LÂMPADAS Séries:10-J-0124 – 10-J-0125 Patrimônio: 742-743	02	1.712,97	3.700,01

Sidrolândia-MS, 15 de junho de 2011.
DALTRO FIUZA

Prefeito Municipal

ADEMIR CAMILO
Presidente

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:87D23329

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade ao Edital nº 1/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 31 de janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros funcionais da Prefeitura Municipal, conforme resultado final publicado no dia 17 de junho de 2011 no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul. Os convocados deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, na Secretaria Geral de Administração – Departamento de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, Taquarussu-MS, das 7h as 13h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II deste edital e agendamento dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 3 do edital de abertura do concurso público municipal n. 1/2011 (anexo III).

Taquarussu – MS, ao primeiro (1º) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011).

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DOS QUADROS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO EFETIVO
CARGO: 100 Administrador

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14432	MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI	85,00	1

Cargo: 101 Assistente Social

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14558	ANTONIA FERREIRA BACHIEGA	81,50	1

Cargo: 102 Contabilista

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14514	RENALDO CORREIA DA SILVA	70,00	1
14352	ANDERSON CRIVELLI SILVA	66,00	2

Cargo: 105 Médico Veterinário

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14583	DIEIMES VILELA REICHEL	67,50	1

Cargo: 106 Nutricionista

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14782	MELISSA MACHADO DA SILVA	72,50	1

Cargo: 107 Odontólogo

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
15025	TIAGO DUARTE DE OLIVEIRA	62,50	1

Cargo: 201 Assistente Administrativo

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14380	SONIA REGINA MANGANELLI	76,00	1

Cargo: 202 Técnico em Administração

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14427	TERESA DA FONSECA SILVA	81,00	1
14609	TEREZA DE FRANçA DE JESUS	81,00	2
14356	JOSIMAR DE MATOS SILVA	76,00	3

Cargo: 203 Técnico em Enfermagem

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
15846	BRUNA FERREIRA CRIVELLI	66,00	1

Cargo: 204 Auxiliar de Enfermagem

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
15951	ANDREIA APARECIDA CILIRIO DA SILVA	75,50	1

Cargo: 300 Artífice de Construção

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
19654	DAVID FIGUEIREDO DIAS	70,00	1
14555	WALDINEY DELMIRO DA SILVA	60,00	2

Cargo: 301 Auxiliar de Sala

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
15907	MARIA VANDA DE SOUZA SILVA	78,50	1
14484	MARCIA LUCIA EVARISTO DOS SANTOS	75,50	2
15513	MARCIA MARIA DA SILVA	73,50	3
15852	ROSANGELA MORAIS DA SILVA	71,50	4

Cargo: 302 Eletricista Predial

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14300	CLAUDIO PEREIRA	86,00	1

Cargo: 305 Auxiliar de Vigilância Sanitária

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
19528	SONIA CRISTINA DE ALMEIDA	65,00	1

Cargo: 400 Motorista I

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14554	MARCOS FABIANO SALOMAO BORBA	96,00	1
15998	JOSé AURO MARTINS	82,50	2
14611	JOAO DE MELO	80,50	3

Cargo: 401 Motorista II

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14700	CLOVIS LEANDRO FERREIRA CRIVELLI	60,00	1

Cargo: 500 Auxiliar de Serviços Gerais

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14507	JAIME XISTO DA SILVA	91,00	1
14513	GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	85,00	2

QUADRO ESPECIAL

Cargo: 111 Fisioterapeuta – Quadro Especial

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14682	LARISSA RODRIGUES SANCHES	81,00	1

Cargo: 112 Nutricionista – Quadro Especial

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
14358	BIANCA VIEIRA DOS SANTOS	74,50	1

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DOS QUADROS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. Duas (02) fotos 3X4 coloridas tiradas recentemente;
2. Cédula de Identidade Civil RG (cópia autenticada);
3. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (cópia autenticada);
4. CPF (cópia autenticada);
5. Cartão do PIS/PASEP (cópia autenticada)
6. Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar) necessário para o exercício do cargo, conforme anexos I e II do Edital n. 1/2011 (cópia autenticada);
7. Registro no Conselho Profissional da Classe, se for o caso;
8. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando for o caso (cópia autenticada);
9. Carteira Profissional - CTPS (cópia das páginas: 07 e 08 e ou páginas com anotações);
10. Declaração de que não declara imposto de renda (com firma reconhecida em cartório); ou Declaração de Imposto de Renda (cópia e original);
11. Declaração de que não acumula cargo público (com firma reconhecida em cartório); ou declaração de Acumulação de Cargo Público, emitida pelo órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados (com firma reconhecida em cartório);
12. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);
13. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada);
15. Certidão negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal do município onde residir (original);
16. Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone);
17. Número de conta corrente no Banco do Brasil ou Banco Bradesco.

ANEXO III

3. Dos Requisitos para Investidura no Cargo:

3.1 - São requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo:
a) ter sido aprovado no Concurso Público;
b) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
g) comprovar a escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, quando da convocação a contratação;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico-pericial;

i) comprovar que não incorre em acumulação ilícita de cargos, conforme o estabelecido em Lei;
j) apresentar outros documentos pessoais que se fizerem necessários, e requisitados quando da convocação para posse;
l) apresentar quando da convocação, documento comprobatório de Registro no Conselho de Entidade de Classe, quando o exercício profissional daquele cargo ou função assim o exigir;
m) não ter sofrido penalidade no serviço público municipal nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente;
n) não ter sofrido condenações por crimes no exercício de atividades do serviço público;
o) aos candidatos aos cargos de artífice de construção civil, eletricista predial e mecânico, comprovar 02 anos de experiência, através de registro na CTPS, contrato de prestação de serviços, contra-cheque ou declaração de profissional inscrito no CREA, ou apresentar certificado de conclusão de curso profissionalizante na área com no mínimo 180 horas.
p) cumprir as determinações deste Edital;
3.2 - A não-comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1, inclusive aqueles que vierem a ser exigidos com base na letra "j", impedirá a posse do candidato ao cargo, implicando em sua eliminação do Concurso.

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:6FDE65A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/2011 28 DE JUNHO DE 2011.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2009, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 030/2009."

***ODAIR BIASSI**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público/2009, conforme os cargos abaixo relacionados, para comparecerem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130 para realização de exames médicos nos dias 04 e 05 de julho de 2011 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, munidos de Documento de Identidade, a fim de serem encaminhados para a realização de: exame de hemograma completo e exames admissionais.
Parágrafo Único - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
I. *O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*
Artigo 2º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Conselho Regional de Classe e comprovante de pagamento;
c) Certidão de casamento ou nascimento
d) Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
g) CPF;
h) PASEP;
i) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
k) Carteira Profissional de Trabalho;
l) Declaração de Aptidão Física e Mental;
m) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2011.

Três Lagoas, 28 de junho de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 021/11

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Nível Superior			
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
OTAVIO DE ALMEIDA GEMAQUE	4353448 SSP/PA	95	8
Secretaria Municipal de Saúde			
Nível Superior			
CARGO: ENFERMEIRO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
WESLEY GONDIM BARROS	000992919 SSP/MS	159,7	32
Nível Médio			
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			

NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CARLA PATRICIA DOS SANTOS	43053333-0 SSP/SP	113	45

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7DF1290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/2011

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, ***em cumprimento à decisão exarada na Apelação Cível n. 2011.003851-5/0000-00, pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário de Justiça n. 2408, de 26 de abril de 2011,*** divulga, no Anexo I, o resultado da Prova de Títulos para o cargo de **Agente Municipal de Trânsito** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e da Rede Municipal de Educação do Município de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 – DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

1.1 – O resultado da Prova de Títulos, em ordem alfabética, encontra-se no Anexo I do presente Edital.

1.2 - O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis subseqüentes à data de publicação, caso não concorde com a pontuação obtida.

1.3 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou postado, via SEDEX com AR (Aviso de recebimento) à Comissão de Concurso Público – CCP, na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, 1º Andar, localizada na Avenida Capitão Olyntho Mancini, nº 667, em Três Lagoas/MS, com atendimento no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

1.4 - Não serão aceitos recursos enviados por correspondência, por fac símile ou por meio eletrônico.

Três Lagoas/MS, 01 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2011

Prova de Títulos

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
Inscrição	**Nome**	**Identidade**	**PONTOS**
109797	ADEMIR MARQUES NUNES	00000904086 SSP/MS	2,00
114189	ADRIANA ALVES PEREIRA	00001240870 SSP /MS	0,00
100030	AILSON SILVA DE SOUSA	00003622706 SSP/PA	11,00
17418	AIMAR CESAR COLLETTI	00000341607 SSP/MS	2,00
113360	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	00000976760 SSP/MS	0,20
114782	ALESSANDRO HENRIQUE BIZERRA DE MELLO	41521018-5 SSP/SP	0,75
115916	ALESSANDRO LOZANO	00000529257 SSP/RO	8,00
106763	ALEXANDRE CASTELO AZEREDO	00001048172 SSP/MS	3,00
102962	ANTONIO FERREIRA GARCIA	00000413176 SSP/MS	0,00
112402	APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	00000977129 SSP/MS	3,00
107352	CARLOS CEZAR VERNECK JUNIOR	00001200859 SSP/MS	8,00
103390	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	00001128396 SSP/MS	3,00
105104	CRISTIANE FERREIRA VELOSO	00000990042 SSP/MS	0,10
120642	DANILO ANOENA DA COSTA MENINO	00000972447 SSP/MS	0,00
119881	DOUGLAS GERALDO MENDES	47.083.262-9 SSP/SP	0,00
108499	EDMILSON VICENTE MATIAS	00000796871 SSP/MS	2,00
102849	EDSON AURELIANO DE PAULA	00000876468 SSP/MS	8,00
107786	ELENILZA PADUA CARNEIRO	00000844686 SSP/MS	0,00
103799	ELISANGELA OLIVEIRA TORRES DA SILVA	00001533351 SSP/MS	4,25
17640	FABIO RODRIGO PEREIRA	33.712.277-5 SSP/SP	8,00
17686	ISAIAS MAGALHÃES CRAVEIRO	00000235892 SSP/MS	1,00
101702	JAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA	00001223727 SSP/MS	11,75
109614	JOÃO BATISTA GOMES RUFINO JUNIOR	122 155 SSP/MS	8,00
102830	JOAO GUSTAVO SANTANA	00413289126 SSP/SP	4,10
114936	JOBEM APARECIDO DE JESUS	00001083876 SSP/MS	2,00
104760	JOCELENE LOPES BORGES	00001051092 SSP/MS	4,00
101214	JORGE LUIS DE SOUZA OLIVEIRA	00001223731 SSP/MS	11,75
104515	JOSÉ EUGÊNIO DOS SANTOS	00001119151 SSP/MS	4,00
103276	JULIANA SIQUEIRA DA SILVA	00001463221 SSP/MS	0,00
116025	JURANDIR ROCELI	00000538967 SSP/MS	0,30
116360	LEANDRO BALTAZAR ALVES	00498515837 SSP/SP	1,00
114499	LINDOMAR APARECIDO CANISTRO	00000925448 SSP/MS	0,00
100463	MARCELO HENRIQUE ALMADO	36.747.203-X SSP/SP	0,50
17487	MARCOS COSTA	00000935347 SSP/MS	11,10
121177	PATRICK HENRIQUE PEREIRA	00001388466 SSP/MS	0,00
101842	PEDRO DA SILVA QUEIROZ	00000665199 SSP/MS	0,25
115401	POLLYANNA SANTOS LEAL	00001623613 SSP/MS	0,00
101427	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	00001484592 SSP/MS	2,10
101923	RAFAEL CORRÊA CAMPOS	00000721587 SSP/MS	3,00
104086	ROBERTO LEANDRO CAIRES NARCISO	00000725473 SSP/MS	0,00
113077	ROQUEY THALES LEDESMA	00000623265 SSP/MS	8,00
105570	SANDRA TRAGINO DOS SANTOS	00001106256 SSP/MS	1,10
106780	VALDIR PEREIRA	00242026308 SSP/SP	0,20
115932	VITOR CARLOS ALCANTARA	00001520206 SSP/MS	0,00
109347	WAGNER ANDRADE LIMA	00000842136 SSP/MS	0,00

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BB8D6973